



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	001
Proc. nº	1133
Servidor	to

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2024, procedemos a abertura do volume nº 01 do processo nº 1133, que se inicia com a folha nº 001

Leilane Sousa Rodrigues

Leilane Sousa Rodrigues

Portaria nº 4.024/2024

Presidente da Comissão de Contratação



Folha nº

002

Proc. nº

1133/2024

Servidor

1515/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental
Coordenação de Planejamento e Orçamento
Departamento Administrativo e Financeiro
Diário de protocolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
0000001133	18/06/2024

REQUISITANTE(S)

00000005
SEMAF

DESTINATARIO

1

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

MARIANA NOGUEIRA MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

CENTRO

CNPJ: 06.003.636/0001-73

Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br/

Email: protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 003
Proc. nº 1133
Servidor



Ofício nº 364/2024 – GAB/SEMAF

Ao Excelentíssimo Senhor,
ABNER BARROCO VELLASCO AUSTIN
Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em levantamento patrimonial do município de Paço do Lumiar/MA.

Prezado Secretário,

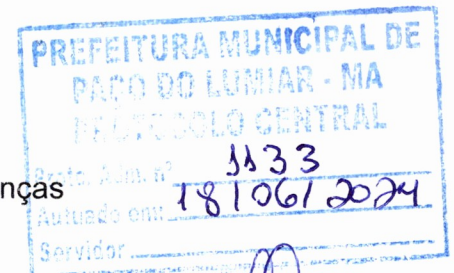
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem por meio deste manifestar a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em levantamento patrimonial do município de Paço do Lumiar/MA.

A presente contratação visa garantir o cumprimento das determinações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas a eximir qualquer descumprimento de normativas legais. Desse modo que oportuniza a melhoria das rotinas de trabalho dos departamentos e do controle efetivo da gestão, infraestrutura e da contabilidade, principalmente nos relatórios e prestação de contas patrimoniais.

Sem mais para o momento, contando com sua compreensão, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para qualquer informação que fizer necessária.

Paço do Lumiar/MA, 18 de junho de 2024.

DANIEL BASTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Mariana Nogueira Bastos
Matrícula nº 01010148

PORTARIA Nº 1475 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Folha nº 004

Proc. nº 1133

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **DANIEL BASTOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1476 /2024

PORTARIA Nº 1476 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **MARCOS CESAR IRIGOYEN GUTIERREZ BIROCHI** para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, vinculado à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1477/2024

PORTARIA Nº 1477 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **IGO FERNANDES DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 005

Proc. nº 1133

Servidor

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, CNPJ.06.003.636/0001-73
Daniel Bastos Da Silva



Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA

Justificativa da Necessidade

A presente contratação visa garantir o cumprimento das determinações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas a eximir qualquer descumprimento de normativas legais. De modo que oportuniza a melhoria das rotinas de trabalho dos departamentos e do controle efetivo da gestão, infraestrutura e da contabilidade, principalmente nos relatórios e prestação de contas patrimoniais.

A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com o levantamento de todo o seu patrimônio móvel.

Atualmente não se encontra dados cadastrados no sistema de gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, visto que os respectivos dados estão imprecisos quanto a numeração, classificação, quantidade, localização e situação dos bens patrimoniais. Diante disso, verifica-se inconsistências entre o acervo patrimonial e as contas contábeis da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, consequência da ausência de procedimentos e controles adequados durante vários anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 006

Proc. nº 1133

Servidor

Data Prevista da Demanda



A previsão de execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada no mês de julho de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2024, pois o PAC encontra-se em execução pelo órgão responsável.



Indicação da Equipe de Planejamento

- ❖ Helio Muniz da Silva – Assessor Técnico
- ❖ Cristiane de Aragão Machado – Assessor Técnico



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviço	01

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Paço do Lumiar - MA, 17 de junho de 2024

DANIEL BASTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Folha nº 009
Proc. nº 1133
Servidor: AB



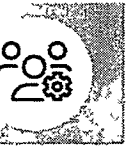
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, CNPJ 06.003.636/0001-73



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2024, pois o PAC encontra-se em execução pelo órgão responsável.



Equipe de Planejamento

Helio Muniz da Silva – Assessor Técnico
Cristiane de Aragão Machado – Assessor Técnico



Problema Resumido

O problema identificado é a necessidade de levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. À presente contratação visa garantir o cumprimento das determinações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas a eximir qualquer descumprimento de normativas legais. De modo que oportuniza a melhoria das rotinas de trabalho dos departamentos e do controle efetivo da gestão, infraestrutura e da contabilidade, principalmente nos relatórios e prestação de contas patrimoniais.
2. Destaca-se que a contratação é justificada considerando-se a necessidade de conferência física, a adequação dos bens por meio de plaquetas, com as devidas cargas patrimoniais e a organização da base de dados referentes aos bens, com quantidade estimada em cerca de 50.000 itens. Acrescente-se ainda a deficiência no quadro de servidores da Instituição para



Folha nº 008

Proc. nº 1133

Servidor: execução dessas atividades de forma satisfatória e proporcionando o alcançando dos resultados esperados.

- 3: A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, com o levantamento de todo o seu patrimônio móvel.
4. Atualmente não se encontra nenhum dado cadastrado em nenhum sistema de gestão patrimonial quanto a numeração, classificação, quantidade, localização e situação dos bens patrimoniais, e apresenta inconsistências entre o acervo patrimonial e as contas contábeis da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, consequência da ausência de procedimentos e controles adequados durante vários anos.
5. Diante da falta de pessoal e conhecimento técnico especializado necessários para a realização do levantamento patrimonial e avaliação dos bens móveis, suas atualizações cadastrais no sistema de gestão ASPEC e demais serviços correlatos com imediatismo e precisão, faz-se necessária a presente contratação para atender a necessidade do gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente.
6. O serviço tem natureza comum.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de levantamento físico patrimonial completo dos bens móveis, avaliação e regularização de bens patrimoniais móveis, dentre outros serviços correlatos e necessários descritos abaixo;
 - Catalogação;
 - Elaboração de registro fotográfico;
 - Elaboração de relatórios, inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis; veículos; computadores e periféricos; móveis; utensílios e demais itens pertencentes a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA;
 - Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados);
 - Avaliação do valor atual do bem (móveis);
 - Depreciação/Valorização dos bens (móveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial;
 - Lançamento dos itens/bens no sistema patrimonial (ASPEC);
 - Informar os locais onde estão localizados os bens;
 - Fornecer laudos de avaliação para a determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos;
2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;



3. Experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação;
4. Cumprimento dos prazos estabelecidos para realização do serviço;
5. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa Contratada.
6. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de levantamento e avaliação patrimonial dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA de aproximadamente 50.000 (mil) bens, entre mobilizados e intangíveis, bem como lançamento das informações no ASPEC (Sistema utilizado para controle patrimonial), para que haja uma conciliação física x contábil, devendo ser realizado os acertos e ajustes necessários, para cada caso, com o devido acompanhamento da fiscalização contratual.
7. Os laudos deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) via em meio digital e outra em papel, apontando a metodologia e critérios adotados, descrição dos bens avaliados, memorial de cálculos, fotografia.

Folha nº	009
Proc. nº	1133
Servidor	



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Licitação através de pregão eletrônico:

- Vantagens: Transparência no processo de compra, possibilidade de selecionar os melhores fornecedores através de critérios objetivos, garantia de concorrência e melhores preços.
- Desvantagens: Processo mais demorado, exigência de documentação e procedimentos específicos, possibilidade de impugnações e recursos por parte dos concorrentes.

2. Dispensa de Licitação:

- Vantagens: Agilidade no processo de contratação, Redução de burocracia, Contratação de pequeno valor, flexibilidade na escolha do fornecedor, redução de custos administrativos, simplificação do processo.
- Desvantagem: Menor competitividade, dependência de fornecedores.

3. Inexigibilidade de Licitação:

- Vantagens: Rapidez e eficiência, acesso a fornecedores exclusivos, flexibilidade, menor burocracia, atendimento a necessidades específicas.
- Desvantagens: possibilidade de fraude e corrupção, preços elevados, risco de falta de transparência.

Considerando as vantagens e desvantagens apresentadas, a melhor solução para o problema de falta de Assessoria em Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar pode depender de fatores como urgência na resolução do problema, disponibilidade de recursos financeiros, necessidade de garantia de qualidade dos produtos e preferência por um processo mais transparente e formalizado. Cada uma das opções tem seus pontos positivos e negativos, portanto é importante avaliar criteriosamente qual delas atende melhor às necessidades e peculiaridades da situação em questão.



Folha nº 010

Proc. nº 1133

Servidor

QUANTITATIVOS E VALORES

O levantamento de mercado foi realizado sobre formas de contratações pela Administração Pública, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviço	01	63.000,00	63.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados por uma única empresa, por questão de padronização das informações a serem prestadas, uniformização e necessidade de sequenciamento cronológico dos bens dentro de uma mesma base de dados.

O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.

Importante ainda considerar a otimização da gestão e fiscalização contratual tendo como resultado apenas uma contratação, que se tornaria menos eficiente em um cenário onde uma única necessidade tivesse a solução fragmentada em inúmeros contratos. Além disso, a conciliação das informações serão melhor realizadas pela mesma equipe de profissionais, com emissão de relatórios e tratativas das informações por apenas uma equipe (da empresa contratada).



RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Pretende-se como resultado ter maior controle da gestão patrimonial da Administração Pública Municipal, com seu patrimônio móvel devidamente identificado e com as cargas patrimoniais das Unidades usuárias devidamente identificadas, além de cumprir com normas legais, quanto a obrigatoriedade de realização de inventário patrimonial pelos



Órgãos da Administração Pública, além de atender as exigências de órgãos de controle Interno e Externo;

Folha nº	011
Proc. nº	1133
Servidor:	B

2. Pretende-se ainda a organização da base de dados física e contábil do atual patrimônio público municipal, seja móveis, bem como uma base de dados consolidada e fidedigna para migração ao Sistema Integrado Patrimonial.
3. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos serviços, o custo-benefício da ação será positivo, pois teremos um controle mais preciso dos patrimônios móveis da Administração Pública Municipal, evitando possíveis perdas, além de não haver prejuízos de outras atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

4. Autorização de acesso para a equipe da contratada aos ambientes da Administração Pública Municipal, mediante definição do cronograma de atividades.
5. Disponibilização de representante de cada Unidade, indicado pelo respectivo gestor para acompanhar e prestar informações necessárias para o desenvolvimento da atividade de levantamento.
6. Organização das Unidades para facilitar o acesso da equipe de trabalho na execução da conferência física e retornos aos locais caso haja necessidade, com prévia comunicação ao setor que será feito o levantamento (ou no caso de necessidade de retorno).
7. Disponibilização de local para a equipe da contratada realizar os serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

CONCLUSÃO

1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Paço do Lumiar, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser favorável a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



2. Considerando as diversas vantagens já citadas neste estudo, pode-se concluir que a presente contratação é viável.

Folha nº	012
Proc. nº	1133
Serviço	<i>[assinatura]</i>

Paço do Lumiar - MA, 18 de junho de 2024

CRISTIANE DE ARAGÃO MACHADO

Assessora Técnica

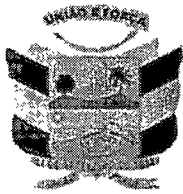
HELIO MUNIZ DA SILVA

Assessor Técnico

De acordo

DANIEL BASTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, DO ESTADO DO PIAUI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.470.318/0001-88, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 1850, Bairro Itararé, CEP: 64.078-095 em Teresina-PI doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Francisco Walleandro Carvalho Oliveira, brasileiro, portador do RG 1501974 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 738.155.193-49, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 027.100.020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

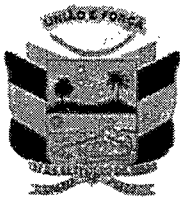
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal de União-PI, por um período de 6 (seis) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.	UND	1 UND	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00

3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 3. A Proposta do Contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



Folha nº 1.014 prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato,
Proc nº 11373 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Servidor 2.10 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,
quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências
cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



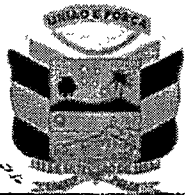
- saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Folha nº 016 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)
Proc. nº 1133 definitivo(s).

Servidor: 19 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, além das estabelecidas no termo de referência

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO além das estabelecidas no termo de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

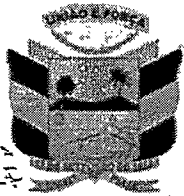
147



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

Folha nº	017
Proc. nº	1133
Servidor	40

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Folha nº 018) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

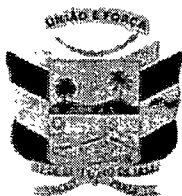
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

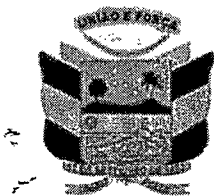
- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



Folha nº 020 nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
Proc. nº 1133 12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0002.2002.0000	2002	Manutenção da sec. planejamento e administração	33.90.39	500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

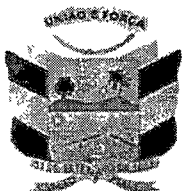
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro União – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

União – PI, 04 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
Gustavo Conde Medeiros
CONTRATANTE

FRANCISCO
WALLEANDRO CARVALHO
OLIVEIRA:73815519349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WALLEANDRO
CARVALHO OLIVEIRA:73815519349
Dados: 2024.04.08 11:58:29 -03'00'

CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME
CNPJ: 13.470.318/0001-88
Francisco Walleandro Carvalho Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PORTARIA Nº 2104 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Folha: nº 022

Proc. nº 1133

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, GISELLE ARAUJO TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2105 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, CRISTIANE DE ARAGAO MACHADO para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2106 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

Assinado eletronicamente por: Inaldo Alves Pereira - CPF: ***.514.973-** em 10/06/2024 22:51:28 - IP com nº: 192.168.56.1
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1700



RESOLVE:

Folha nº 023

Proc. nº 1133

CHEFE DE DIVISÃO,

Art.1º NOMEAR, ANA PAULA BARROS LIMA para exercer o cargo em comissão de vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, WALQUIRIA VERONICA MARQUES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1818 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, HELIO MUNIZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paço do Lumiar.



Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

Folha nº 024
Proc. nº 1133

INALDO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1819 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, SILAS SALOMAO DE AGUIAR DA COSTA para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, MATHEUS SILVA SOUSA para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

Assinado eletronicamente por: Inaldo Alves Pereira - CPF: ***.514.973-** em 06/06/2024 23:05:42 - IP com nº: 192.168.56.1
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1698





Folha nº 025
Proc. nº 1139
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E INCLUSÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA

Forma de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s): Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.

Ação(ões) Preventiva(s): Escolher servidores capacitados e com experiência na área para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

Responsável: SEMAF

Ação(ões) de Contingência: Autoridade competente deve reavaliar a equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva

Responsável: SEMAF

Risco 02: Mensuração incorreta de preços dos serviços

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s): Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados

Ação(ões) Preventiva(s): A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com

Responsável: DIVISÃO DE COMPRAS

Folha nº 026
 Proc. nº 1133
 Servidor 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

fornecedores	
Ação(ões) de Contingência: Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Responsável: DIVISÃO DE COMPRAS

Risco 03: Empresas participantes da licitação sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s): Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato

Ação(ões) Preventiva(s): A ordenadora de despesas deve incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa, entre outros. **Responsável: SEMAF**

Ação(ões) de Contingência: **Responsável: SEMAF**
 A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao agente de contratação.

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01: Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):
 Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço

Ação(ões) Preventiva(s): **Responsável:**
 Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do SEMAF – FISCAL DE



Folha nº 027

Proc. nº 1133

Servidor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções *in loco* e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos

CONTRATOS

Ação(ões) de Contingência:

Autoridade Competente deve capacitar os fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato vigente, proporcionando uma fiscalização mais efetiva

Responsável:

SEMAF

Risco 02:

Inadimplemento Contratual

Probabilidade:

 Baixa Média Alta

Impacto:

 Baixo Médio Alto

Dano(s): Inexecução do objeto ou atraso na conclusão

Ação(ões) Preventiva(s): Diligenciar para o contrato ser assinado, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido

Responsável: FISCAL DO CONTRATO

Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais

Responsável: FISCAL DO CONTRATO

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Helio Muniz da Silva
Assessor Técnico

Cristiane de Aragão Machado
Assessora Técnica

Paço do Lumiar/MA: 18 de junho de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2024

Folha nº 028
Proc. nº 1133
Servidor: [Assinatura]

1. DO OBJETO

2. Constitui o objeto deste Termo de Referência contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxx () conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviços	01

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.
- 4.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração necessita de forma urgente suprir tal necessidade, a fim de cumprir seu papel constitucional de garantir políticas públicas de qualidade no Município de Paço do Lumiar/MA, tendo em vista que o Município não possui pessoal especializado na prestação do serviço solicitado.
- 4.3. Assim sendo, solicita-se o presente objeto, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.



4.4. Mais detalhes, quanto a fundamentação da presente contratação, se encontram

Folha nº 029 pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste
Proc. nº 1133 Termo de Referência.
Servidor 10

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2024, pois o PAC encontra-se em execução pelo órgão responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Folha nº 030

Proc. nº 1133

Servidor:

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Vide artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Folha nº 031

Proc. nº 12/11330 prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro, contado o início da vigência

Servidor [assinatura] da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

13.3. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):

13.4. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Inscrição no Registro
Folha nº 032
Proc. nº 7733
Servidor

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição



Folha nº	033
Proc. nº	1133
Servidor	14.2.4.

no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

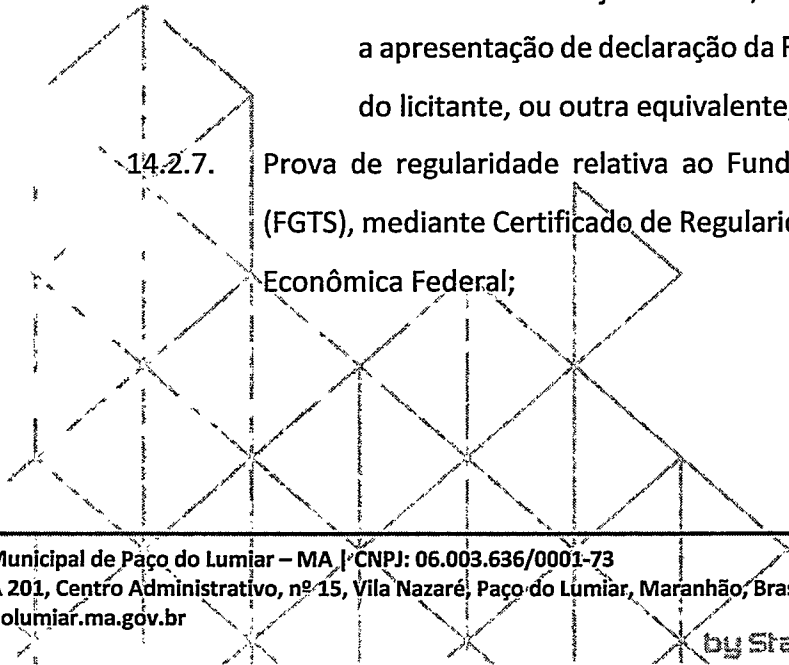
14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 034
1/33
Serviço Orgão

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Folha nº	035
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 036
de capacidade
PROC. nº 1133

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos



resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Folha nº 037
Proc. nº 1133
Servidor: Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Folha nº	038
Proc. nº	1133
Serviço	

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Folha nº 039

Proc. nº 1133

Servidor: J

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xx

Fonte de Recursos: xx

Programa de Trabalho: xx;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços seguiram a seguinte dinâmica:

17.2. Os serviços serão executados, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo Fiscal do Contrato, a ser designado.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



- 18.2.2. a data da emissão;
- 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.5. o valor a pagar; e
- 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Folha nº	040
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência
Folha nº 041
Proc. nº 1133 e conta corrente indicados pelo contratado.
Serviço 18.11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária
para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A empresa licitante que se recusar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

19.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



20.1 Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

20.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

20.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento,

20.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

20.3 Constituem obrigações da contratada:

20.3.1 prestar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

20.3.2 prestar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

20.3.3 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

20.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

20.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

20.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

20.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

20.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

20.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Folha nº 042
Proc. nº 1133
Servidor



Folha nº	043
Proc. nº	1133
Servidor	

20.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição da(s) prestação(s) serviço(s), inclusive sua(s) qualidade;

20.3.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

20.3.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

20.4 Constituem responsabilidades da contratada:

20.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

20.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

20.4.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

20.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

20.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Folha nº	024
Proc. nº	1133
Servidor	

21.4.6 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Paço do Lumiar - MA, 18 de junho de 2024.

CRISTIANE DE ARAGÃO MACHADO
Assessora Técnica

HELIO MUNIZ DA SILVA
Assessor Técnico

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

DANIEL BASTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/06/2024 11:41:17 e 28/06/2024 11:48:05
Relatório gerado no dia 28/06/2024 11:48:59 (IP:192.141.106.131)
ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	SERVICO DE ASSESSORAMENTO EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; IDENTIFICACAO:	R\$ 58.083,33	R\$ 58.083,33		R\$ 58.083,33	1	Servico	R\$ 58.083,33	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	Unidade	05/06/2024:13:31:27	R\$	R\$ 56.250,00
	MUNICÍPIO DE SERRA AZUL		71-1						
			000025/2024						

Folha nº 046
 Proc. nº 1133
 Servidor JS

SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DE PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES VISANDO O LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E Tombamento DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA

2	631023210001 17-1- 000003/2024	1	MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA	1	UN	02/04/2024 11:27:53	R\$	63.000,00
			SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS DO PIPO DE ACORDO COM O MSCP E NORMATIVAS DO TCM/GO: CONGIL					
			AÇÃO ENTRE O FÍSICO ENCONTRADO E O REGISTRADO CONTABILMENTE PROCEDIMENTOS PARA INCORPORAÇÃO OU BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS: AJUSTES NECESSÁRIO NO SISTEMA CONTÁBIL: RELATÓRIO CONCLUSIVO DO					
	020567530001 08-1- 000034/2024	1	MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA	1	SV	06/09/2024 17:00:00	R\$	55.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58.083,33

Valor Global: R\$ 58.083,33




MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO 01	BANCO DE PREÇO 02	BANCO DE PREÇO 03	TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E INCLUSÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.	Serviços	1	R\$ 56.250,00	R\$ 63.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 58.083,33
TOTAL :							R\$ 58.083,33

PAÇO DO LUMIAR (MA), 28 De JUNHO DE 2024


ANDSON DE SOUSA
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Folha nº 048
Proc. nº 1133
Servidor 



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE
PREÇOS

Folha nº	049
Proc. nº	1133
Servidor	to

RESUMO DA APURAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do município de Paço do Lumiar – MA.


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1133/2024

Certifico para os devidos fins de prova junto aos órgãos de controle interno e externo, que este mapa de apuração é resultante da média aritmética dos preços praticados no mercado, obtidos mediante pesquisas devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, supramencionado, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E INCLUSÃO DOS BENS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.	Serviços	1	R\$ 58.083,33	R\$ 58.083,33
TOTAL:					R\$ 58.083,33

Valor total estimado desta pesquisa de preço **R\$ 58.083,33** (cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 28 de Junho de 2024.


ANDSON DE SOUSA
CHEFE DE DEPARTAMENTO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

DESPACHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do município de Paço do Lumiar – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1133/2024

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto acima identificado de acordo com a IN SEGES Nº 65/2021.

Para tanto, utilizamos a coleta de pelo menos três preços via banco de preços, no qual adota – se a média aritmética dos valores obtidos como referência para a estimativa do valor da contratação. Conforme o exemplo:

Cálculo da Média:

- Os preços coletados são somados.
- O total é então dividido pelo número de preços coletados (no caso, três, conforme exigido pela IN 65/2021).
- O resultado dessa divisão é a média aritmética dos preços.

Portanto, o método aplicado na IN 65/2021 de coleta de pelo menos três preços pode envolver o cálculo da média aritmética dos preços coletados como uma forma de estimar o valor da contratação, promovendo assim a transparência e a eficiência nos processos de aquisição e contratação pública.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 28 de Junho de 2024.

ANDSON DE SOUSA
CHEFE DE DEPARTAMENTO

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, ARIADSON JOAO NINA AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

Folha nº	051
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 86 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, LARISA DA SILVA GARCES para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 87 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, ANDSON DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO




GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

Folha nº	052
Proc. nº	1133
Servidor	

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 88 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, GISELE LOPES PEREIRA para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 89 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, WALLAND SILVA CUTRIM CAMPOS para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: SETOR DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1133/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA

Cumprimentando cordialmente, e de ordem do Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo, para fins de informação de disponibilidade financeira e rubrica orçamentária, tendo por base no valor estimado na pesquisa de preço presente nos autos do processo em epígrafe. Conclusas as medidas pertinentes, retornem-se os autos a esta Secretaria.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar, 28 de junho de 2024.

ABNER BARROCO VELLASCO AUSTIN

Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



Folha nº	054
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor

Abner Barroco Vellasco Austin

Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

Prezado,

-

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2024, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 0000001133, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em levantamento patrimonial.

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02 – Executivo

Unidade Orçamentária	0401 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	0137 – Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças
Projeto Atividade	2.136 – Gestão do Programa – SEMAF
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

a. Saldo orçamentário inicial: **R\$ 1.050.000,00**

() Valor reforçado mediante à abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Atenciosamente,

OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR

OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR

Contador Geral

CRC/MA nº 015263/O-9



Folha nº	055
Proc. nº	1133
Servidor	AB

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, VISANDO REALIZAÇÃO DE DESPESA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1133/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para fins de informação sobre existência de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Concluídas as medidas pertinentes, retornem-se os autos a esta Secretaria.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, 28 de junho de 2024.

ABNER BARROCO VELLASCO AUSTIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	056
Proc. nº	1133
Servidor	JO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de autoridade responsável pelos atos de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA, conforme Decreto Municipal nº 3.086/2017, declaro, para o efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no **Processo Administrativo nº 1133/2024** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Para tanto, destacamos que a despesa estimada corresponde ao valor discriminado na dotação orçamentária.

Paço do Lumiar – MA, 01 de julho de 2024.

DANIEL BASTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2024

Folha nº 059
Proc nº 1133
Servidor [assinatura]

1. DO OBJETO

2. Constitui o objeto deste Termo de Referência **contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.083,33 (cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme custo unitário descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Valor Total
1	Serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviços	01	58.083,33

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente termo de referência destina-se à **Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.**
- 4.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração necessita de forma urgente suprir tal necessidade, a fim de cumprir seu papel constitucional de garantir políticas públicas de qualidade no Município de Paço do Lumiar/MA, tendo em vista que o Município não possui pessoal especializado na prestação do serviço solicitado.
- 4.3. Assim sendo, solicita-se o presente objeto, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.



4.4. Mais detalhes, quanto a fundamentação da presente contratação, se encontram

Folha nº 058 pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste
Proc. nº 1133 Termo de Referência.
Servidor: [assinatura]

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2024, pois o PAC encontra-se em execução pelo órgão responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Folha nº 059

Proc. nº 1133

Servidor:

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Vide artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Folha nº 060 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contado o início da
Proc. nº 1133 vigência da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº
Servidor 40 14.133, de 2021.

- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	061
Proc. nº	1133
Servidor	AO

- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de



Folha nº	062
Proc. nº	1133
Servidor	R0

Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Forma n.º	063
Proc. nº	1133
Servidor	

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Folha nº	064
Proc. nº	1133
Servidor	40

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Folha nº 065
Proc. nº 1133

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



Folha nº 066

Proc. nº 1133

Servidor [assinatura]

14.7.2.

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 067

Proc. nº 1133
Servidor

- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Folha nº	068
Proc. nº	1133
Servidor	B

Gestão/Unidade: 0401 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 - Administração

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados à impostos;

Programa de Trabalho: 0137 – Gestão do planejamento, orçamento e finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços seguiram a seguinte dinâmica:

16.2. Os serviços serão executados, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo Fiscal do Contrato, a ser designado.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1. o prazo de validade;

17.2.2. a data da emissão;

17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5. o valor a pagar; e

17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha nº 069
Proc. nº 1133
Servidor 85

17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

17.9. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Folha nº 090 contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado
Proc. nº 1133 à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao
Servidor [assinatura]
tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A empresa licitante que se recusar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

19.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

19. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

20.1 Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

20.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

20.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

20.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

20.3 Constituem obrigações da contratada:

20.3.1 prestar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



20.3.2 prestar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

20.3.3 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

Folha nº	071
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

20.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

20.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

20.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

20.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

20.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

20.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição da(s) prestação(s) serviço(s), inclusive sua(s) qualidade;

20.3.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

20.3.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

20.4 Constituem responsabilidades da contratada:

20.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não



Folha nº 072

Proc. nº 1133

Servidor: 10

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

20.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

20.4.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

20.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

20.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Folha nº 073

Proc. nº 1133

Servidor

21.4.6 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Paço do Lumiar - MA, 02 de julho de 2024.

CRISTIANE DE ARAGÃO MACHADO

Assessora Técnica

HELIO MUNIZ DA SILVA

Assessor Técnico

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

DANIEL BASTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO
LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Folha nº	074
Proc. nº	1133
Servidor	



**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA**

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2024

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- 1. Documento de Formalização da Demanda**
- 2. Estudo Técnico Preliminar**
- 3. Termo de Referência**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.


Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Paço do Lumiar/MA
www.pacodolumiar.ma.gov.br

Folha nº 075
Proc. nº 1133
Servidor: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO
LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor deste objeto será o ganhador(es) do certame, por se tratar de dispensa de licitação eletrônica.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no orçamento do projeto básico o valor de R\$ 58.083,33 (Cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores para dispensa do art. 75, inciso I

I da Lei nº 14.133/2021.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em.

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista

IV - econômico-financeira.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Paço do Lumiar/MA
www.pacodolumiar.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO
LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Folha nº	076
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>



VI - DA CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração proceder a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Desta forma, o presente caso pode ser enquadrado no dispositivo supracitado.

Do acima exposto e tendo por base as informações contidas neste ato, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação.

Paço do Lumiar - MA, 02 de julho de 2024

[assinatura]
DANIEL BASTOS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	077
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Setor de Gestão de Contratos.
Nesta.

ASSUNTO: Encaminhamento dos Autos para emissão de minuta de contrato quanto ao objeto do processo administrativo nº1133/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao enquadramento legal, solicitamos a elaboração da minuta do contrato relativa à Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Após providências, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal para adoção das providências cabíveis.

Paço do Lumiar/MA, 02 de julho de 2024.

DANIEL BASTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Folha nº	078
Proc. nº	1133
Servidor	

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL**

DESPACHO

Paço do Lumiar/MA, 08 de julho de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

Daniel Bastos da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA

Assunto: Juntada de Minuta Contratual.

Senhor Secretário,

Em alusão ao despacho anterior, faço a juntada da Minuta Contratual referente a Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIELLY DAYNE SANTOS RODRIGUES
Data: 08/07/2024 16:32:26-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Adrielly Dayne Santos Rodrigues
Gestão de Contratos/SEMPPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 079

Proc. nº 1133

Servidor B

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº 1133/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº XXX/XXXX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSORAMENTO EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E INCLUSÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 06.003.636/0001-73, situada na Rodovia MA-201, Centro Administrativo, 15, Bairro: Vila Nazaré, CEP:65.130-000, Paço do Lumiar/MA, neste ato representada pelo Secretária(o) Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, a XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, sob o CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 1133/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Minuta do Contrato, decorrente a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do município de Paço do Lumiar/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviços	01


CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro, contado o início da vigência da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços seguiram a seguinte dinâmica:

Folha nº	080
Proc nº	1133
Servidor	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

4.1.1. Os serviços serão executados, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo Fiscal do Contrato, a ser designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1. Fiscalização**
- 6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2. Fiscalização Técnica**
- 6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.3. Fiscalização Administrativa**



Folha nº 081
Proc. nº 1133
Servidor

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura Municipal a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

7.3. recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 = Percentual da taxa anual = 6%

7.6.1 Caso a Administração Municipal demonstre em autos específicos que a antecipação do pagamento é condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia significativa de recursos, poderá ocorrer a antecipação do pagamento contratual, com justificativa específica que motive a estratégia utilizada dente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja prestada garantia, após a assinatura do contrato, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado;

7.6.2. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;

7.6.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

7.6.4. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura;

7.6.5. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Contratação de empresa para prestação de serviços ou fornecimento, será exigido documentação para sua habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, exigindo principalmente documentação relativa a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.3. Qualificação técnica;

8.1.4. Qualificação econômica;

8.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLAUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXX
----------------------	----------------



Folha nº 083

Proc. nº 1133

Servidor

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-função	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

10.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

10.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

10.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

10.4. Constituem obrigações da contratada:

10.4.1. prestar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

10.4.2. prestar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.4.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição da(s) prestação(s) serviço(s), inclusive sua(s) qualidade;

10.4.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

10.4.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.5. Constituem responsabilidades da contratada:

10.5.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.5.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Folha nº	084
Proc. nº	1133
Servidor	K



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

10.5.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.5.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.5.6 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

11.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

13.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

13.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.2. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.4. MULTA:

14.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

14.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.4.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.4.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

14.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

14.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.4.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º):

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

15.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

15.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

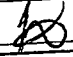
15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Vide artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha nº 088
 Proc. nº 1133
 Servidor 



**ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO:

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

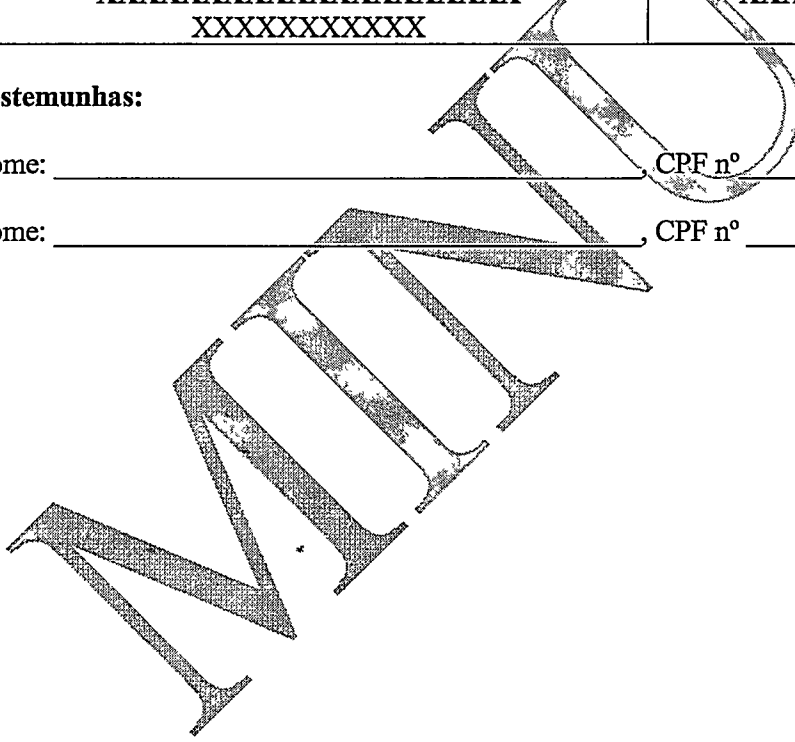
Paço do Lumiar- MA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



Secretária Municipal de Educação

Folha nº 089

Proc. nº 1133

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALACE ANDERSON SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF nº 018***.***-31 para exercer a atividade de fiscalização do contrato nº 066/2023, celebrado entre Município de Paço do Lumiar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40, cujo objeto é fornecimento de água mineral, atinente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar -MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****Maria José Sousa Freire**

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 3172/2024**PORTARIA Nº 3172 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Exoneração do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ANA MARCIA ROSA DE SOUZA** do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.****INALDO ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 3.240,/2024**PORTARIA Nº 3.240, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidores para atuar como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 481 /2013 e o Decreto n. 3.898, de 26 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 481 /2013, bem como na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n. 3.898, de 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO**, Matrícula nº 67004424-1, para a função de Presidente da Comissão de Contratação e, os servidores comissionados: **ANA KAROLINE DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 67013419 e **JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA**, para exercerem as funções, respectivamente, de Secretária e Membro da Comissão de Contratação das licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Folha nº 0910
Proc. nº 1133
Servidor 40

INALDO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 3244/2024

PORTARIA Nº 3244 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração do cargo de COORDENADOR da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA do Município de Paço do Lumiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ARQUIMARIO REIS GUIMARAES** do cargo comissionado de **COORDENADOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

INALDO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 091

Proc. nº 1133

Servidor



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE-__/_-CPC/PMPL

DISPENSA ELETRÔNICA

DE-__/_-CPC/PMPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/__/__

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
SEMAF

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO
DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ _____ (_____)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia _____ de _____ de _____ das _____ horas às _____ horas (horário de
Brasília)

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

XXXXXXXXXX

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPC/PMP
(Processo Administrativo nº ___/___)

Torna-se público que o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 3.898/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ___ de ___ de ___
Horário da Fase de Lances: ___:___ às ___:___
Link: www.licitamaisbrasil.com.br
Critério de Julgamento: menor preço global
Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em levantamento patrimonial do município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 1093

Proc. nº 1133



2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	095
Proc. nº	1133
Serviço nº	
PAÇO DO LUMIAR ALIANÇANDO COMO MUNICÍPIO	

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

Folha nº 096
Proc. nº 1133
Servidør

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	097
Proc. nº	1133
Secretaria Municipal de Administração PAÇO DO LUMIAR AVANÇANDO COMO MUNICÍPIO	

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

6.1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

6.1.2 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

6.1.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações

6.1.4 Documentos dos Sócios

6.1.5 Documentos do Representante Legal

6.1.6 Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

6.1.7 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 099
Proc. nº 1133
Servidor [assinatura]
PACO DO LUMIAR
AMANHÃ COMO HOJE

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2. Inscrição estadual
- 6.2.3. Inscrição municipal
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 6.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 6.2.8. Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 6.3.2 o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- 6.3.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



6.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

6.3.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando os serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que os serviços foram satisfatórios;

6.4.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

6.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017



6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º; e art. 6º, §4º).

6.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 101
Proc. nº 1133
Servidor: 
 **PAÇO DO LUMIAR**
AVANÇANDO COMO UMICA

- 6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.8 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 6.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)


8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	105
Proc. nº	1133
Servidor	AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
ARANJANDO COM O MUNICÍPIO

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.2 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.3 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.12.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.12.6 ANEXO V – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.12.7 ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta

9.12.8 ANEXO VII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.

Paço do Lumiar - MA, xx de xxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 107
Préc. nº 1133
Servidor: /
PAÇO DO LUMIAR
AMANHÃ COMO HOJE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

1. DO OBJETO

2. Constitui o objeto deste Termo de Referência **contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviços	01	_____

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada **em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.**
- 4.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração necessita de forma urgente suprir tal necessidade, a fim de cumprir seu papel constitucional de garantir políticas públicas de qualidade no Município de Paço do Lumiar/MA, tendo em vista que o Município não possui pessoal especializado na prestação do serviço solicitado.
- 4.3. Assim sendo, solicita-se o presente objeto, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.



- 4.4. Mais detalhes, quanto a fundamentação da presente contratação, se encontram pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2024, pois o PAC encontra-se em execução pelo órgão responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação, como disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	109
Proc. nº	1133
Servidor	

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Vide artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro, contado o início da vigência da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS


- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 13.3. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):
- 13.4. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	111
Proc. nº	1133
Servidor	
 PAÇO DO LUMIAR AVANÇANDO COMO MUNICÍPIO	

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

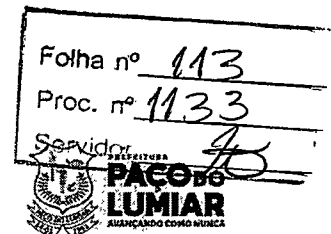
14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 115

Proc. nº 1133

Servidor



- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

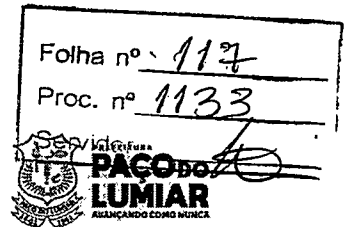
15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0401 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 - Administração

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados à impostos;

Programa de Trabalho: 0137 – Gestão do planejamento, orçamento e finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

18. DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 119

Proc. nº 1133

Servidor



- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.



20.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

21.1 Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

21.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

21.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do

Pagamento;

21.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

21.3 Constituem obrigações da contratada:

21.3.1 Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

21.3.2 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

21.3.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;


21.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

21.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

21.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	121
Proc. nº	1133
Sen	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR ALIANÇANDO COMO MUNICÍPIO

21.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

21.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

21.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

21.3.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

21.3.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

21.4 Constituem responsabilidades da contratada:

21.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

21.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais

Folha nº 122
Proc. nº 1682
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

21.4.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

21.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

21.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$$VA = \frac{\text{VDI}}{\text{INI}} \times \text{INF}, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice

inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

21.4.6 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	123
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>
PACO DO LUMIAR AVANÇANDO COMO MUNICÍPIO	

Paço do Lumiar - MA, xx de xxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade competente

MINUTA



ANEXO II

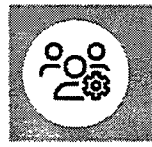
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, CNPJ 06.003.636/0001-73



Alinhamento com o Planejamento Anual
A contratação está alinhada com o planejamento realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar para o ano de 2024.



Equipe de Planejamento
Helio Muniz da Silva
Cristiane de Aragão Machado.



Problema Resumido
O problema identificado é a necessidade de levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. A presente contratação visa garantir o cumprimento das determinações contidas no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, com vistas a eximir qualquer descumprimento de normativas legais, oportunizando a melhoria das rotinas de trabalho dos departamentos e do controle efetivo da gestão, infraestrutura e da contabilidade, principalmente nos relatórios e prestação de contas patrimoniais.
2. Destaca-se que a contratação é justificada considerando-se a necessidade de conferência física, a adequação dos bens por meio de plaquetas, com as devidas cargas patrimoniais e a organização da base de dados referentes aos bens, com quantidade estimada em cerca de 50.000 itens. Acrescente-se ainda a deficiência no quadro de servidores da Instituição para execução dessas atividades de forma satisfatória e proporcionando o alcançando dos resultados esperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº 125

Proc. nº 1138



3. A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, com o levantamento de todo o seu patrimônio móvel.
4. Atualmente não se encontra nenhum dado cadastrado em nenhum sistema de gestão patrimonial quanto a numeração, classificação, quantidade, localização e situação dos bens patrimoniais, e apresenta inconsistências entre o acervo patrimonial e as contas contábeis da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, consequência da ausência de procedimentos e controles adequados durante vários anos.
5. Diante da falta de pessoal e conhecimento técnico especializado necessários para a realização do levantamento patrimonial e avaliação dos bens móveis, suas atualizações cadastrais no sistema de gestão ASPEC e demais serviços correlatos com imediatismo e precisão, faz-se necessária a presente contratação para atender a necessidade do gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente.
6. O serviço tem natureza comum.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de levantamento físico patrimonial completo dos bens móveis, avaliação e regularização de bens patrimoniais móveis, dentre outros serviços correlatos e necessários descritos abaixo;
 - Catalogação;
 - Elaboração de registro fotográfico;
 - Elaboração de relatórios, inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis; veículos; computadores e periféricos; móveis; utensílios e demais itens pertencentes a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA;
 - Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados);
 - Avaliação do valor atual do bem (móveis);
 - Depreciação/Valorização dos bens (móveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial;
 - Lançamento dos itens/bens no sistema patrimonial (ASPEC);
 - Informar os locais onde estão localizados os bens;
 - Fornecer laudos de avaliação para a determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos;
2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
3. Experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação;
4. Cumprimento dos prazos estabelecidos para realização do serviço;
5. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa Contratada.

6. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de levantamento e avaliação patrimonial dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA de aproximadamente 50.000 (mil) bens, entre mobilizados e intangíveis, bem como lançamento das informações no ASPEC (Sistema utilizado para controle patrimonial), para que haja uma conciliação física x contábil, devendo ser realizado os acertos e ajustes necessários, para cada caso, com o devido acompanhamento da fiscalização contratual.
7. Os laudos deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) via em meio digital e outra em papel, apontando a metodologia e critérios adotados, descrição dos bens avaliados, memorial de cálculos, fotografia.

III

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada no serviço de levantamento físico patrimonial completo dos bens móveis, avaliação e regularização de bens patrimoniais móveis, se mostra a opção mais viável tendo em vista que não há servidores no quadro das secretarias, pessoal qualificado para o exercício das funções exigidas na execução da prestação do serviço. Além da secretaria não possuir estrutura, materiais e expertise adequadas para assumir tais demandas e nem se justifica em custos a criação desta estrutura no momento.

Assim, o serviço escolhido deve ter as seguintes características:

- Executar o serviço solicitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- Realizar a Catalogação, Elaboração de registro fotográfico, Elaboração de relatórios, Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor, Avaliação do valor atual do bem, Depreciação/Valorização dos bens (móveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial, Lançamento dos itens/bens no sistema patrimonial, informar os locais onde estão localizados os bens;

III

QUANTITATIVOS E VALORES

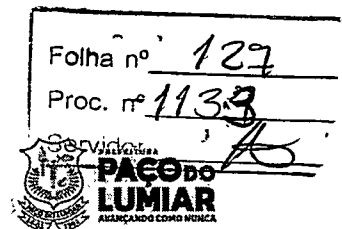
O levantamento de mercado foi realizado sobre formas de contratações pela Administração Pública, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração.

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



01	Serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviço	01	XXXXXXXX	XXXXXXXX
----	---	---------	----	----------	----------

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados por uma única empresa, por questão de padronização das informações a serem prestadas, uniformização e necessidade de sequenciamento cronológico dos bens dentro de uma mesma base de dados.

O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.

Importante ainda considerar a otimização da gestão e fiscalização contratual tendo como resultado apenas uma contratação, que se tornaria menos eficiente em um cenário onde uma única necessidade tivesse a solução fragmentada em inúmeros contratos. Além disso, a conciliação das informações serão melhor realizadas pela mesma equipe de profissionais, com emissão de relatórios e tratativas das informações por apenas uma equipe (da empresa contratada).

RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Pretende-se como resultado ter maior controle da gestão patrimonial da Administração Pública Municipal, com seu patrimônio móvel devidamente identificado e com as cargas patrimoniais das Unidades usuárias devidamente identificadas, além de cumprir com normas legais, quanto a obrigatoriedade de realização de inventário patrimonial pelos Órgãos da Administração Pública, além de atender as exigências de órgãos de Controle Interno e Externo;
2. Pretende-se ainda a organização da base de dados física e contábil do atual patrimônio público municipal, seja móveis, bem como uma base de dados consolidada e fidedigna para migração ao Sistema Integrado Patrimonial.
3. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos serviços, o custo-benefício da ação será positivo, pois teremos um controle mais preciso dos patrimônios móveis da Administração Pública Municipal, evitando possíveis perdas, além de não haver prejuízos de outras atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



4. Autorização de acesso para a equipe da contratada aos ambientes da Administração Pública Municipal, mediante definição do cronograma de atividades.
5. Disponibilização de representante de cada Unidade, indicado pelo respectivo gestor para acompanhar e prestar informações necessárias para o desenvolvimento da atividade de levantamento.
6. Organização das Unidades para facilitar o acesso da equipe de trabalho na execução da conferência física e retornos aos locais caso haja necessidade, com prévia comunicação ao setor que será feito o levantamento (ou no caso de necessidade de retorno).
7. Disponibilização de local para a equipe da contratada realizar os serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

CONCLUSÃO

1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Paço do Lumiar, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser favorável a contratação.
2. Considerando as diversas vantagens já citadas neste estudo, pode-se concluir que a presente contratação é viável.

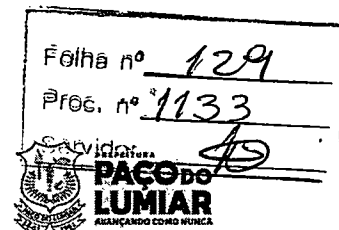
Paço do Lumiar - MA, xx de xxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PAÇO DO LUMIAR - MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF, CNPJ-MF, Nº 06.003.636/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) <<REPRESENTANTE DA CONTRATANTE>>, <<CARGO>>, portador do CPF _____ e do outro lado _____, CNPJ/CPF CNPJ _____ / _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF _____ têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____ que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº ____/____-____.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ___/___-___ e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº ___/___-___.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

Folha nº	131
Proc. nº	1133
Servidor	

- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;


4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

folha nº 433
Proc. nº 1133
Servidor [assinatura]
 **PAÇO DO LUMIAR**
AVANÇANDO COMO MUNICÍPIO

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 135

Proc. nº 1133

Servidor 1 AB

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO



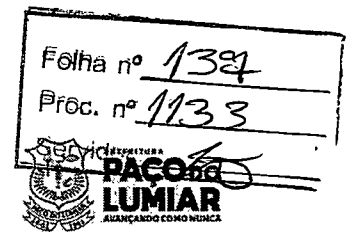
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



- 8.1. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).
- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação; não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Folha nº 138
Proc. nº 1133
Servidor -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF, na dotação orçamentária Exercício 2024:

Gestão/Unidade: 0401 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 – Administração,
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados à impostos;
Programa de Trabalho: 0137 – Gestão do planejamento, orçamento e finanças; Elemento de
Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria., Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios
a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

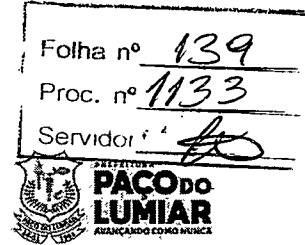
13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de PAÇO DO LUMIAR - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

..... de..... de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Folha nº 440
Proc. nº 1133
Servidor lo

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ - Processo nº /__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	1941
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[Signature]</i>

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
 (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF de Paço do Lumiar - MA que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	142
Proc. nº	1133
Servidor:	16

ANEXO VI

MODELO CARTA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF de Paço do Lumiar - MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (*extenso*), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF DO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF DE PAÇO DO LUMIAR - MA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 143
Proc. nº 1133
Servidor

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:					
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário RS	Preço Total RS
01					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



Folha nº	144
Proc. nº	1133
Servidor:	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Exmo. Senhor
Procurador Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico a respeito da regularidade dos autos do Proc. Adm. nº 1133/2024 e da minuta do edital.

Senhor Procurador Geral,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente processo para efeitos de análise e emissão de parecer quanto à regularidade dos atos administrativos realizados no âmbito do processo de dispensa de licitação eletrônica e da minuta do edital.

Com efeito, nos termos da legislação vigente, poderá ser solicitado o exame da regularidade dos atos administrativos, a fim de preservar a legalidade do procedimento, o órgão público pode consultar a assessoria jurídica da Administração, a qual, no âmbito da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, é exercida pela Procuradoria Geral do Município. A competência para elaboração de pareceres jurídicos também está fundamentada no artigo 12, incisos II e X, da Lei Municipal nº. 481/2013, que reflete a relevância desse elemento para a legalidade dos procedimentos administrativos.

Outrossim, após as medidas cabíveis, retornar os autos do processo a esta secretaria para seguimento do feito. Sem mais, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar-MA, 09 de julho de 2024.

Respeitosamente,


DANIEL BASTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Folha nº	145
Proc. nº	1133
Servidor	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Processo Administrativo nº: 0000001133/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução em serviços de assessoria em levantamento patrimonial no Município de Paço do Lumiar – MA.*

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe sob análise da dispensa de licitação eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para execução em serviços de assessoria em levantamento patrimonial no Município de Paço do Lumiar – MA, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Toda a especificação do serviço/aquisição encontra-se minuciosamente descrito no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Contam nos autos os seguintes documentos:

1. Certidão de autuação do processo administrativo;
2. Ofício nº. 364/2024-GAB/SEMAF;
3. Cópia de publicação de Portaria;
4. Documento de Formalização de Demanda;
5. Estudo Técnico Preliminar;
6. Cópia do Contrato administrativo n. 114/2024 da Prefeitura Municipal de União - PI;
7. Cópia de publicação de Portaria;
8. Mapa de Risco;
9. Termo de Referência;
10. Relatório de cotação (pesquisa de preço);
11. Mapa de Apuração;
12. Resumo de apuração de preços propostos;
13. Despachos administrativo;
14. Cópia de publicação da portaria;
15. Despachos administrativo;
16. Informação de disponibilidade orçamentária;

Folha nº	146
Proc. nº	1133
Servidor	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

17. Despacho administrativo;
18. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
19. Termo de Referência;
20. Justificativa e autorização de dispensa de licitação eletrônica;
21. Despachos administrativo;
22. Minuta de contrato;
23. Despacho administrativo;
24. Cópia de publicação de Portaria de nomeação da comissão de contratação;
25. Minuta de aviso de contratação direta (dispensa eletrônica) e seus anexos;
26. Despacho Administrativo-SEMAF de encaminhamento dos autos a esta PGM para análise e parecer jurídico.

Nenhum documento mais foi acostado aos autos.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do processo, ora submetido a exame, na forma do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle



Folha nº 147

Proc. nº 1133

Servidor:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§4º. Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

De acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ao órgão de assessoramento jurídico compete o controle prévio de legalidade de contratações diretas, como na hipótese vertente.

Há que se pontuar ainda, que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam dos autos até a presente data, não competindo a esta Procuradoria adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto ou político-administrativa.


I. Da dispensa de licitação – Art. 75, II, da Lei nº 4.133/2021

As compras e contratações na administração pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Pode se afirmar com isso, que a Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

Folha nº	148
Proc. nº	1133
Servidor	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então instituída a Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 75 assim dispõe sobre a contratação direta, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (grifamos)



Folha nº	149
Proc. nº	1133
Servidor	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Pois bem, de acordo com o Decreto n. 11.871/2023, os valores máximos da dispensa a que o dispositivo acima, foram atualizados, ficando estabelecido no caso do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, o limite de valor para dispensa no caso de outros serviços e compras que não se refiram a obras e serviços de engenharia a contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Verifica-se nos autos que o orçamento estimado da contratação pautou-se em pesquisa de preços (painel de preços) adequado à Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, conforme se verifica do relatório de cotação, mapa de apuração e resumo de apuração de preços de mercado acostados aos autos, sendo o valor total estimado da contratação no importe de R\$ 58.083,33 (cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo referido valor inferior ao limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 alterado pelo Decreto n. 11.871/23.

Contudo, é importante observar que a nova Lei estabelece algumas condicionantes para essa dispensa de licitação, estatuinto no § 1º de seu art. 75 que para a aferição do atendimento dos limites dessa (dispensa) deve ser considerado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade.

Tais condicionantes, em verdade, visam preservar a própria licitação, pois que buscam afastar o fracionamento indevido da despesa e com isso impedir que a Administração deixe de cumprir seu dever constitucional de licitar, dar atendimento ao dever de planejamento adequado da contratação, o dever de planejamento aliás que ganhou destaque na nova Lei de Licitações, que o elevou a princípio, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da

Folha nº	150
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

*motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
(grifamos).*

Impõe-se que a Administração considere, para os fins de eventual enquadramento na dispensa de licitação pelo valor, a despesa total no exercício financeiro com a contratação de bens de mesma natureza.

2. Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação

Por fim, impende gizar que para a devida regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, faz-se necessária a observância das exigências previstas nos artigos 72 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O art. 72 da Lei 14.133/2021 prevê que as contratações diretas devem ser devidamente formalizadas em processo administrativo que contenha os documentos necessários para a perfeita identificação da demanda e do seu custo estimado, dentre outros mais, posto que somente dessa forma será possível a verificação do procedimento cabível (licitação ou dispensa):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Folha nº	151
Proc. nº	1133
Servidor	40

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
(grifamos)*

E o custo estimado da contratação deve levar em conta o valor total da despesa por todo o período da contratação – cujo prazo deve ser fixado em consonância com as regras contidas no Capítulo V da nova Lei –, o mesmo devendo ser observado, a rigor, quando da aferição do atendimento do limite fixado para a dispensa do valor, apesar de a Lei 14.133/2021 mencionar apenas o custo na despesa no exercício financeiro, sob pena de restar caracterizado o fracionamento indevido da despesa.

Outrossim, o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas.

3. Da minuta de contrato

Quanto à minuta do contrato, acostada aos autos e, levando em consideração, especialmente, o que preconiza o art. 92 da Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção. [...]
- § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter **cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual**, ressalvadas as seguintes hipóteses: [...]

Na análise da minuta contratual, observamos o cumprimento dos preceitos legais, não há qualquer afronta aos dispositivos acima colacionados, não merecendo qualquer ressalva.

4. Das recomendações

Atentar no sentido de que a Administração **considere, para os fins de eventual enquadramento na dispensa de licitação pelo valor, a despesa total no exercício financeiro com a contratação de bens de mesma natureza, de acordo com art. 75, §1º, I e II, da Lei n. 14.133/2021.**



Folha nº 153

Proc. nº 1133

Servidô

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Observe os requisitos de publicidade, em especial, a publicação do aviso de contratação direta também no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021), do mesmo modo, a autorização de contratação direta ou extrato do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

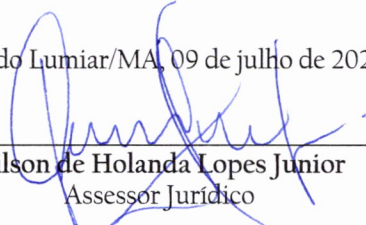
Diante de todo exposto, essa Procuradoria Geral opina pela possibilidade de dispensa de licitação no caso em tela, conforme a fundamentação supra e, desde que atendidas às recomendações e ressalvas apontadas neste parecer, devendo ser observados os ditames da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, conforme condições já ressaltadas no Parecer, desde que a autoridade superior entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Devolvam-se os autos à SEMAF para conhecimento e demais providências que entender necessário.

S.m.j é o nosso parecer conclusivo, o qual submetemos a autoridade superior.

Parecer emitido em 9 (nove) laudas.

Paço do Lumiar/MA, 09 de julho de 2024.



Gilson de Holanda Lopes Junior
Assessor Jurídico

De acordo

Em ____/____/____


JOÃO BISPO SEREJO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Folha nº 154
Proc. nº 1133
Servidô: AS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE-002/2024-PMPL

DISPENSA ELETRÔNICA

DE-002/2024-PMPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
SEMAF

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO
DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.083,33 (cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17 de Julho de 2024 das 08:00horas às 14:00horas (horário de Brasília)

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
EXCLUSIVO**

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DE-002/2024-PMP
(Processo Administrativo nº 1133/2024)**

Folha nº	155
Proc. nº	1133
Servidor	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, ESTADO DE MARANHÃO, mediante a Comissão de Contratação de Licitação constituída pela Portaria n. 3.240/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço global), aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.898/2024, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexo

Data da sessão: 17/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00hs às 14:00hs

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

Local: [Plataforma Licita Mais Brasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Levantamento Patrimonial do Município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

PREFEITURA
PAÇO DO LUMIAR
AVANÇANDO COMO NUNCA

Folha nº	156
Proc. nº	1133
Servidor	B

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

PREFEITURA PAÇO DO LUMIAR AVANÇANDO COMO NUNCA	
Folha nº	157
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.


3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

PREFEITURA
PAÇO DO LUMIAR
AVANÇANDO COMO MUNICÍPIO

Folha nº 158
Proc. nº 1133
Servidor 

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Folha nº 159
Proc. nº 1133
Servidor: [assinatura]

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um) real*.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

PREFEITURA
PAÇO DO LUMIAR
AMANHÃ COMO NUNCA

Folha nº 160
Proc. nº 1133

[Handwritten signature]

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 161

Proc. nº 1133

Global, ou

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

- 6.1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 6.1.2 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 6.1.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 6.1.4 Documentos dos Sócios
- 6.1.5 Documentos do Representante Legal
- 6.1.6 Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 6.1.7 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 162
Proc. nº 1133
Servidor: [assinatura]

- 6.2.2. Inscrição estadual
- 6.2.3. Inscrição municipal
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 6.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 6.2.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 6.3.2 o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- 6.3.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 6.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 163
Proc. nº 1133

6.3.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando os serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que os serviços foram satisfatórios;

6.4.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

6.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.8 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 164
Proc. nº 1133
de Referência

- 6.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 6.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 165

Proc. nº 1133

Sendo por

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 166
Proc. nº 1133
Quando

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	167
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

- 8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 168
Proc. nº 1133

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.2 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.3 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	169
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

- 9.12.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.5 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
- 9.12.6 ANEXO V – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 9.12.7 ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
- 9.12.8 ANEXO VII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.

Paço do Lumiar - MA, 10 de Julho de 2024.

DANIEL BASTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria: 1475/2024



Folha nº 190

Proc. nº 1133

Servidor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1133/2024

1. DO OBJETO

2. Constitui o objeto deste Termo de Referência **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.083,33 (cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	Serviços	01	58.083,33

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.
- 4.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração necessita de forma urgente suprir tal necessidade, a fim de cumprir seu papel constitucional de garantir políticas públicas de qualidade no Município de Paço do Lumiar/MA, tendo em vista que o Município não possui pessoal especializado na prestação do serviço solicitado.
- 4.3. Assim sendo, solicita-se o presente objeto, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.
- 4.4. Mais detalhes, quanto a fundamentação da presente contratação, se encontram pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Folha nº 171
Proc. nº 1133
Servidor:

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente prestação de serviços não estar prevista no Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2024, pois o PAC encontra-se em execução pelo órgão responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Vide artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 192

Proc. nº 1133

Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro, contado o início da vigência da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 12.3. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 173

Proc. nº 1133

Servidor

- 12.4. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 174
Proc. nº 1133
Servidor:

- 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 175

Proc. nº 1133

Servidor Secretária

Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela
da Fazenda Municipal;

- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 176

Proc. nº 1133

Assinatura na

sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	177
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS - SEMAF



Folha nº 178
Proc. nº 1133
Servidor

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 179

Proc. nº 1133

Serviço fiscal

- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 180

Proc. nº 1133

Contrato. *[Handwritten Signature]*

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0401 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 - Administração

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados à impostos;

Programa de Trabalho: 0137 – Gestão do planejamento, orçamento e finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1. o prazo de validade;

17.2.2. a data da emissão;

17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5. o valor a pagar; e

17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 181

Proc. nº 1133

Seriente, 

- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 182

Proc. nº 1133

Servidor:

- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 20.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.
- 20.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 21.1 Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

21.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

21.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do

Pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 183

Proc. nº 1133

Servidor relacionado 15

21.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

21.3 Constituem obrigações da contratada:

21.3.1 Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

21.3.2 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

21.3.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

21.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

21.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

21.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

21.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

21.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

21.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

21.3.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 184
Proc. nº 1133
Serviço: _____
fiscalização da _____

21.3.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente a execução do contrato.

21.4 Constituem responsabilidades da contratada:

21.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

21.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

21.4.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

21.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

21.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	185
Proc. nº	1133
Índice	<i>[Handwritten mark]</i>

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

21.4.6 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Paço do Lumiar - MA, xx de xxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade competente



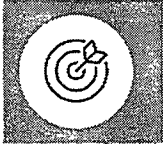
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



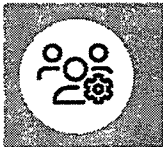
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, CNPJ 06.003.636/0001-73



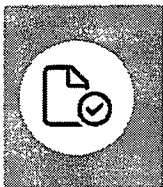
Alinhamento com o Planejamento Anual

A contratação está alinhada com o planejamento realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar para o ano de 2024.



Equipe de Planejamento

Helio Muniz da Silva
Cristiane de Aragão Machado



Problema Resumido

O problema identificado é a necessidade de levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. A presente contratação visa garantir o cumprimento das determinações contidas no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, com vistas a eximir qualquer descumprimento de normativas legais, oportunizando a melhoria das rotinas de trabalho dos departamentos e do controle efetivo da gestão, infraestrutura e da contabilidade, principalmente nos relatórios e prestação de contas patrimoniais.
2. Destaca-se que a contratação é justificada considerando-se a necessidade de conferência física, a adequação dos bens por meio de plaquetas, com as devidas cargas patrimoniais e a organização da base de dados referentes aos bens, com quantidade estimada em cerca de 50.000 itens. Acrescente-se ainda a deficiência no quadro de servidores da Instituição para execução dessas atividades de forma satisfatória e proporcionando o alcançando dos resultados esperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 189

Proc. nº 1133

Serviço: *AS*

3. A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, com o levantamento de todo o seu patrimônio móvel.
4. Atualmente não se encontra nenhum dado cadastrado em nenhum sistema de gestão patrimonial quanto a numeração, classificação, quantidade, localização e situação dos bens patrimoniais, e apresenta inconsistências entre o acervo patrimonial e as contas contábeis da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, consequência da ausência de procedimentos e controles adequados durante vários anos.
5. Diante da falta de pessoal e conhecimento técnico especializado necessários para a realização do levantamento patrimonial e avaliação dos bens móveis, suas atualizações cadastrais no sistema de gestão ASPEC e demais serviços correlatos com imediatismo e precisão, faz-se necessária a presente contratação para atender a necessidade do gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente.
6. O serviço tem natureza comum.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de levantamento físico patrimonial completo dos bens móveis, avaliação e regularização de bens patrimoniais móveis, dentre outros serviços correlatos e necessários descritos abaixo;
 - Catalogação;
 - Elaboração de registro fotográfico;
 - Elaboração de relatórios, inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis; veículos; computadores e periféricos; móveis; utensílios e demais itens pertencentes a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA;
 - Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados);
 - Avaliação do valor atual do bem (móveis);
 - Depreciação/Valorização dos bens (móveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial;
 - Lançamento dos itens/bens no sistema patrimonial (ASPEC);
 - Informar os locais onde estão localizados os bens;
 - Fornecer laudos de avaliação para a determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos;
2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
3. Experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação;
4. Cumprimento dos prazos estabelecidos para realização do serviço;
5. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF**

**PREFEITURA
PAÇO DO
LUMIAR**
AVANÇANDO COMO NUNCA

Folha nº 188
 Proc. nº 1133
 Servidor [assinatura]

6. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de levantamento e avaliação patrimonial dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA de aproximadamente 50.000 (mil) bens, entre mobilizados e intangíveis, bem como lançamento das informações no ASPEC (Sistema utilizado para controle patrimonial), para que haja uma conciliação física x contábil, devendo ser realizado os acertos e ajustes necessários, para cada caso, com o devido acompanhamento da fiscalização contratual.
7. Os laudos deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) via em meio digital e outra em papel, apontando a metodologia e critérios adotados, descrição dos bens avaliados, memorial de cálculos, fotografia.

III DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada no serviço de levantamento físico patrimonial completo dos bens móveis, avaliação e regularização de bens patrimoniais móveis, se mostra a opção mais viável tendo em vista que não há servidores no quadro das secretarias, pessoal qualificado para o exercício das funções exigidas na execução da prestação do serviço. Além da secretaria não possuir estrutura, materiais e expertise adequadas para assumir tais demandas e nem se justifica em custos a criação desta estrutura no momento.

Assim, o serviço escolhido deve ter as seguintes características:

- Executar o serviço solicitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- Realizar a Catalogação, Elaboração de registro fotográfico, Elaboração de relatórios, Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor, Avaliação do valor atual do bem, Depreciação/Valorização dos bens (móveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial, Lançamento dos itens/bens no sistema patrimonial, informar os locais onde estão localizados os bens;

III QUANTITATIVOS E VALORES

O levantamento de mercado foi realizado sobre formas de contratações pela Administração Pública, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração.

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 189

Proc. nº 1133

Serviço: [assinatura]

01	Serviço de assessoramento, em levantamento patrimonial, identificação, avaliação e inclusão dos bens públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	serviço	01	XXXXXXXX	XXXXXXX
----	--	---------	----	----------	---------

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados por uma única empresa, por questão de padronização das informações a serem prestadas, uniformização e necessidade de sequenciamento cronológico dos bens dentro de uma mesma base de dados.

O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.

Importante ainda considerar a otimização da gestão e fiscalização contratual tendo como resultado apenas uma contratação, que se tornaria menos eficiente em um cenário onde uma única necessidade tivesse a solução fragmentada em inúmeros contratos. Além disso, a conciliação das informações serão melhor realizadas pela mesma equipe de profissionais, com emissão de relatórios e tratativas das informações por apenas uma equipe (da empresa contratada).

RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Pretende-se como resultado ter maior controle da gestão patrimonial da Administração Pública Municipal, com seu patrimônio móvel devidamente identificado e com as cargas patrimoniais das Unidades usuárias devidamente identificadas, além de cumprir com normas legais, quanto a obrigatoriedade de realização de inventário patrimonial pelos Órgãos da Administração Pública, além de atender as exigências de órgãos de Controle Interno e Externo;
2. Pretende-se ainda a organização da base de dados física e contábil do atual patrimônio público municipal, seja móveis, bem como uma base de dados consolidada e fidedigna para migração ao Sistema Integrado Patrimonial.
3. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos serviços, o custo-benefício da ação será positivo, pois teremos um controle mais preciso dos patrimônios móveis da Administração Pública Municipal, evitando possíveis perdas, além de não haver prejuízos de outras atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS - SEMAF



Folha nº 190

Proc. nº 1133

Satirização

4. Autorização de acesso para a equipe da contratada aos ambientes da Administração Pública Municipal, mediante definição do cronograma de atividades.
5. Disponibilização de representante de cada Unidade, indicado pelo respectivo gestor para acompanhar e prestar informações necessárias para o desenvolvimento da atividade de levantamento.
6. Organização das Unidades para facilitar o acesso da equipe de trabalho na execução da conferência física e retornos aos locais caso haja necessidade, com prévia comunicação ao setor que será feito o levantamento (ou no caso de necessidade de retorno).
7. Disponibilização de local para a equipe da contratada realizar os serviços.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.



CONCLUSÃO

1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Paço do Lumiar, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser favorável a contratação.
2. Considerando as diversas vantagens já citadas neste estudo, pode-se concluir que a presente contratação **é viável**.

Paço do Lumiar - MA, xx de xxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



Folha nº	191
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PAÇO DO LUMIAR - MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF, CNPJ-MF, Nº 06.003.636/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) <<REPRESENTANTE DA CONTRATANTE>>, <<CARGO>>, portador do CPF _____ e do outro lado _____, CNPJ/CPF CNPJ _____ / _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF _____ têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº _____.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº _____ e neste termo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 192

Proc. nº 1133

Servidor

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº ___/___-___.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inádiversão não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 193

Proc. nº 1133

Sendo:

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

	PREFEITURA PAÇO DO LUMIAR AVANÇANDO COMO NÚCLEO
Folha nº	194
Proc. nº	1133
Servidor:	
de acordo	

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Folha nº 195

Proc. nº 1133

Serviço pela

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 196
Proc. nº 1133
Servido:

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF

PREFEITURA
PAÇO DO LUMIAR
AVANÇANDO COMO NUNCA

Folha nº 197
Proc. nº 1133
Serviço: AB

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 198

Proc. nº 1133

SECRETARIA: B

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº 199

Proc. nº 1133

Servidor: *R*

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF, na dotação orçamentária Exercício 2024:

Gestão/Unidade: 0401 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 - Administração,
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados à impostos;



Programa de Trabalho: 0137 – Gestão do planejamento, orçamento e finanças; Elemento de custo: B
Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria., Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de PAÇO DO LUMIAR - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

..... de de 20.....



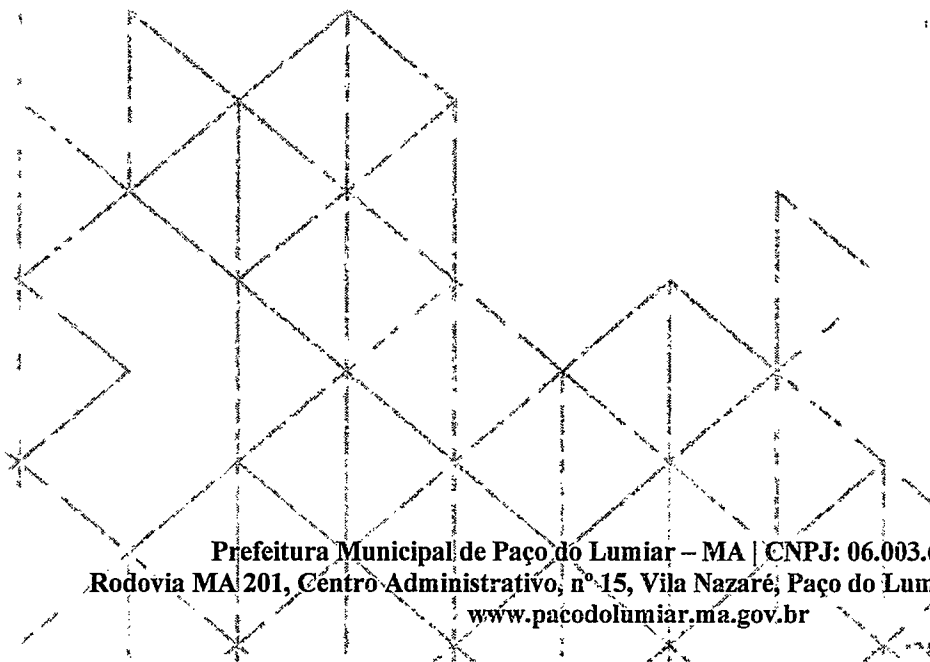
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	201
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



✓



Folha nº	<u>202</u>
Proc. nº	<u>1133</u>
Servidor	<u>R</u>

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

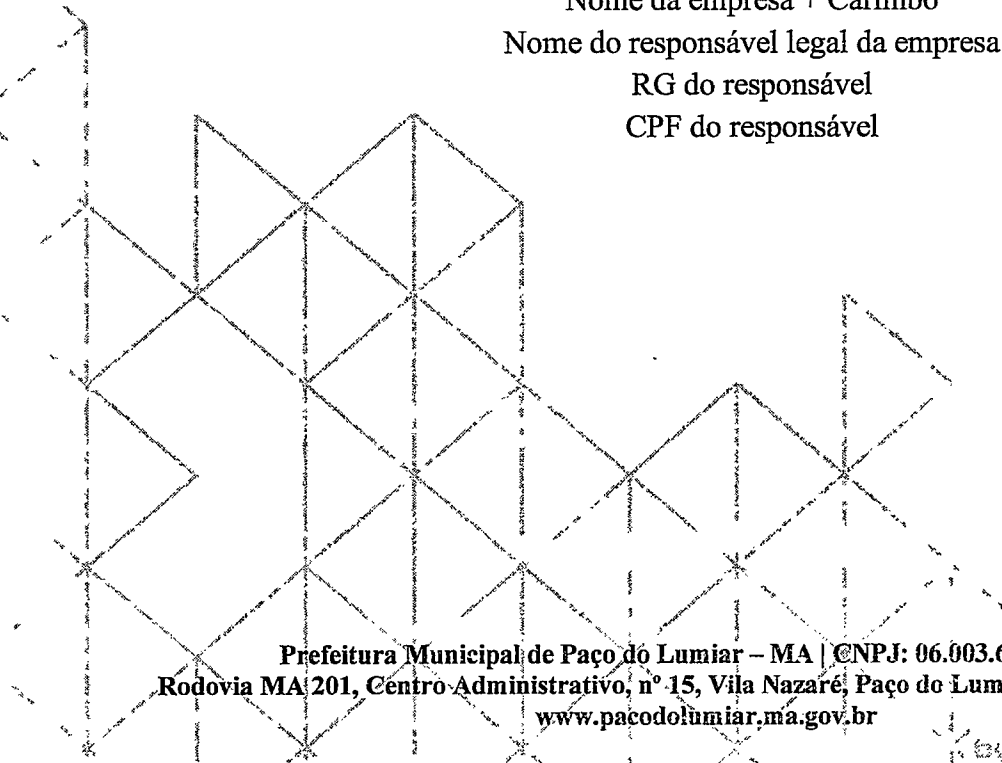
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ - Processo nº __/__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	203
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

ANEXO V

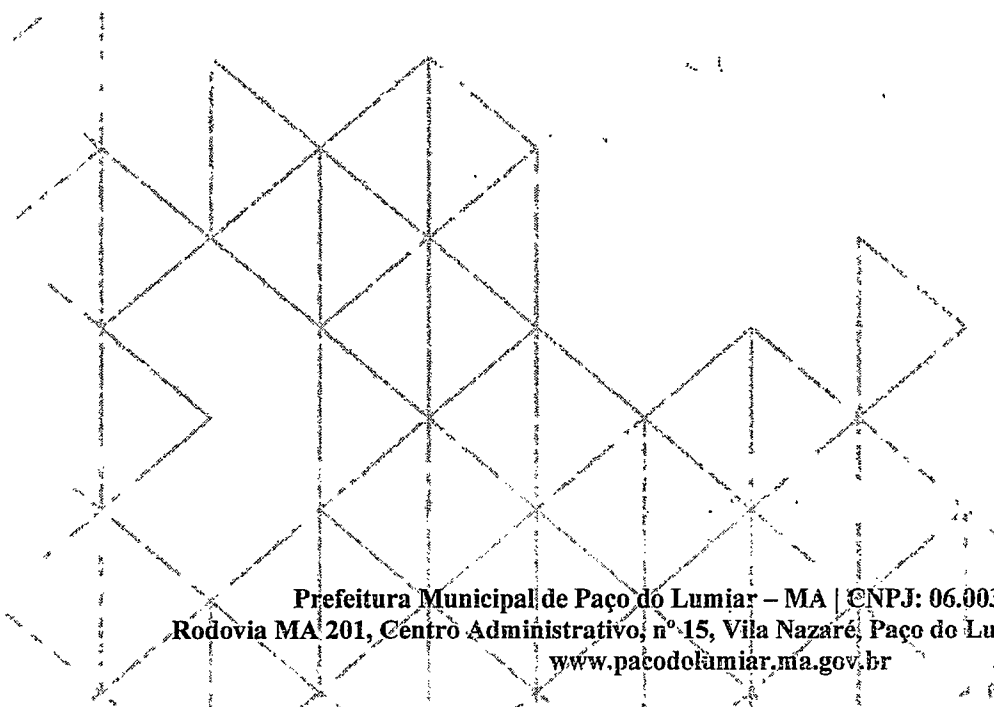
Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF de Paço do Lumiar - MA que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____ / ____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	204
Proc. nº	1133
Servidor	AB

ANEXO VI

MODELO CARTA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de controle interno junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF de Paço do Lumiar - MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF DO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF DE PAÇO DO LUMIAR - MA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



Folha nº 205
Proc. nº 1133
Servidor: [assinatura]

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:		Estado:		
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>					
Lote/ítem	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA

Folha nº	206
Proc. nº	1133
Servidor	AS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme Decreto nº 3.086/2017, mediante a Comissão de Contratação de Licitação constituída pela Portaria n. 3.240/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-002/2024-PMPL. Processo Administrativo nº 1133/2024, designada através da Portaria nº 1408/2024, de 14/06/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.898/2024, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento menor preço global, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Levantamento Patrimonial do Município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 17/07/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>/[https:// www.pacodolumiar.ma.gov.br/](https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do e-mail: cgl@pacodolumiar.ma.gov.br. Paço do Lumiar - MA, 10 de Julho de 2024.

Daniel Bastos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



Reforma das Estruturas de Praça no Município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 17/07/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do e-mail: cgl@pacodolumiar.ma.gov.br. Paço do Lumiar - MA, 10 de Julho de 2024. Daniel Bastos da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme Decreto nº 3.086/2017, mediante a Comissão de Contratação de Licitação constituída pela Portaria n. 3.240/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-002/2024-PMPL. Processo Administrativo nº 1133/2024, designada através da Portaria nº 1408/2024, de 14/06/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.898/2024, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento menor preço global, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Levantamento Patrimonial do Município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 17/07/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do e-mail: cgl@pacodolumiar.ma.gov.br. Paço do Lumiar - MA, 10 de Julho de 2024. Daniel Bastos da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2024, cujo objeto é a implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital com metodologias ativas para educação que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, marcada para o dia 16/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília/DF), fica adiada para o dia 25/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 09 de julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PMR-MA.A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para os veículos das Secretarias Municipal de Administração e Recursos Humanos, Educação, Ciência e Tecnologia, Saúde e Assistência Social do Município de Rosário de Rosário, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 26/07/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 10 de julho de 2024. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA.

CERTIFICADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 032/2024 - SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 032/2024 - SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL 7 FEMININO. TIPO DO PROJETO: AÇÃO ESPORTIVA. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ATLETICA FERRARI SPORTING CLUB. CNPJ: 30.192.156/0001-82. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 52.965,43 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076784/2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 1.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 17.05.2025. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados, Miguel Ribeiro Pereira - Representante do Governador. São Luís (MA), 10 de julho de 2024. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. NALDIR DE JESUS VALE LOPES - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 045/2024-SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER-SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 045/2024-SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: COROATA KIDS. TIPO DO PROJETO: SOCIAL ESPORTIVA. PROPONENTE: BEKAA PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 49.834.967/0001-68. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 286.349,27 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.45000.00582. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 1.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 17.06.2025. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados, Miguel Ribeiro Pereira - Representante do Governador. São Luís (MA), 10 de julho de 2024. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. NALDIR DE JESUS VALE LOPES - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 046/2024 - SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 046/2024 - SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: CAMPEONATO DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES - BAIXADA MARANHENSE. TIPO DO PROJETO: AÇÃO ESPORTIVA. PROPONENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL DE PENALVA - MA. CNPJ: 31.899.027/0001-91. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 73.469,11 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097076/2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 1.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 18.06.2025. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de

Gerenciamento eficaz de resíduos sólidos gera economia e melhorias operacionais

Senai-MA atua visando a sustentabilidade ambiental e a conformidade regulatória das empresas

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, combinada com legislações estaduais e municipais, estabelece diretrizes para a gestão e tratamento de resíduos sólidos. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um requisito necessário, em muitos casos, para obtenção de licença ambiental em diversas atividades e empreendimentos no Maranhão e deve ser feito anualmente. Além do mais, a implementação eficaz do PGRS pode levar a economias significativas e melhorias operacionais para as empresas, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental.



Projeto visa construção de pontos de coleta da casca do coco para uso fonte de energia e doar as cinzas para a agricultura familiar

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís (Semosp), diariamente são coletadas 672,54 toneladas de resíduos domiciliares, 157,85 mil de descarte irregular e 54,53 mil de resíduos recicláveis na capital. Raimundo Neto, da Agência Ambiental, da Semosp, explicou a operação de limpeza urbana em São Luís enfrenta vários desafios, como cobertura ampla e frequente a cada dois dias, descarte irregular, reciclagem e educação ambiental, além de infraestrutura e logística. Esta última passa pela manutenção de caminhões de coleta, adequação dos pontos de coleta e operação de centros de triagem e aterros sanitários.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Em conformidade com o Artigo 6º da Lei 12.305/2010, que dispõe sobre o princípio do poluidor-pagador, são considerados grandes geradores de resíduos sólidos em São Luís e caracterizados como de Classe 2 A, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): 1. estabelecimentos públicos e privados, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, e 2. condomínios de uso comercial ou misto com geração diária superior a 200 litros de resíduos por dia. Já os de Classe 2 B têm geração diária superior a 2 m³ (dois metros cúbicos). Em São Luís, a coleta de resíduos é interrompida se forem identificados valores acima dos 200 litros de geração de resíduos. Já nos demais municípios não há limite para coleta.

"O grande gerador é corresponsável pela coleta, transporte, gerenciamento, tratamento, destinação final adequada dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado, bem como por danos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos ou rejeitos realizados pelas empresas prestadoras de serviço", detalhou Raimundo Neto. Em outras palavras, para os grandes geradores de resíduos sólidos a coleta pelo sistema de limpeza pública deverá ser interrompida e caso haja dano ambiental ou à saúde pública, o recolhimento dos resíduos será feito pelo poder público municipal com a cobrança dos serviços prestados. Além disso, há fiscalização nas lixeiras para acondicionamento de resíduos sólidos em loteamentos, reloteamentos, condomínios fechados, horizontais ou verticais, edifícios residenciais e estabelecimentos comerciais que não se enquadram na categoria de grandes geradores para verificar a quantidade de resíduos em dias de coleta e confirmar esse enquadramento. O cadastro desses estabelecimentos é realizado anualmente. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/Maranhão) realiza trabalho de consultoria em gerenciamento de resíduos sólidos para empresas de todos os setores. Kellen Luz, consultora tecnológica do Senai-MA, acrescentou que a reciclagem de resíduos de diversos tipos pode gerar subprodutos e materiais para serem reintroduzidos em outros processos industriais, o que reduz a quantidade de resíduos destinados aos aterros, promove sustentabilidade ambiental e resulta em economias significativas e melhorias operacionais para as empresas. Uma iniciativa privada, órgãos públicos, cooperativas, associações e ONGs têm papel fundamental para a eficácia da coleta e reciclagem de diversos tipos de resíduos. "A gestão adequada de resíduos, como a casca do coco verde, metais, vidro, pode abrir portas para novas oportunidades de negócios e parcerias, além de contribuir para uma imagem corporativa responsável e sustentável", explicou Kellen Luz.

Atualmente, há pelo menos duas iniciativas de reciclagem em São Luís. A primeira é de logística reversa do vidro coletado nos ecopontos em cooperação com a Associação Brasileira de Indústrias de Vidro (Abividro) e a Associação Brasileira de Bebidas (Abrabe). A segunda é o projeto do coco, que objetiva a construção de pontos de coleta da casca do coco verde para utilizá-lo como fonte de energia e doar as cinzas para a agricultura familiar. A iniciativa é uma parceria com a Universidade Federal do Maranhão (Ufma) e uma lavanderia hospitalar. O Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura de São Luís, por intermédio da Semosp, da empresa privada e da Ufma, prevê que todo o resíduo de coco verde depositado em pontos especiais será destinado para um processo de secagem e posterior utilização como combustível para caldeira industrial, o que evitará que este material seja encaminhado para aterro

sanitário e a coleta acarrete custos para o poder público municipal. O projeto-piloto quer demonstrar que há possibilidade de reutilização desse resíduo e dessa maneira fomentar a cadeia de resíduos para que os grandes geradores de resíduos observem a viabilidade do encaminhamento ambientalmente adequado dos seus resíduos sem depender do descarte irregular e da coleta pública.

LINHA DO TEMPO

Na década de 1970, o destino do lixo produzido na capital maranhense era o Lixão do Jaracati. Em 1995, foi criado o Aterro da Ribeira, que anos depois se transformou em um lixão a céu aberto. Já em 2015, foi criado o Aterro Titara para tratamento e disposição final de resíduos sólidos de 12 municípios da Região Metropolitana da Grande São Luís. No ano seguinte, em 2016, foram introduzidos os ecopontos. Atualmente, são 25 pontos de entrega voluntária de materiais como recicláveis, volumosos, eletrônicos, entulhos, pneus, podas e pequenas quantidades de capina. Em 2020, foi construído o Centro Ambiental da Ribeira. O local conta com galpão de triagem de materiais recicláveis, pátio de compostagem de resíduos orgânicos, transbordo e usina de beneficiamento da construção civil. Com base nos dados fornecidos pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), do Ministério do Meio Ambiente, apenas 2.073 municípios declararam em 2019 ter uma destinação ambientalmente adequada para os resíduos, o que inclui reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, reaproveitamento energético e outras destinações admitidas pelos órgãos competentes. Isso significa pouco mais de 39 milhões de toneladas de resíduos com destinação correta que abrange 129 milhões de pessoas, ou seja, 61% da população. A maior parte, 45%, é de matéria orgânica. O que os números demonstram é que há muito o que fazer em todo país, o que também significa muitas oportunidades para que sustentabilidade ambiental e economia caminhem juntas.

TJMA e Município de Imperatriz alinham obras de acesso ao novo fórum da comarca

Reunião tratou da entrega de projeto e execução de obras viárias no entorno da obra

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio do presidente, desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, reuniu-se na quarta-feira (10), com o prefeito de Imperatriz, Assis Ramos, com o objetivo de discutir e alinhar a realização de obras que garantam o acesso ao novo fórum judicial da comarca, que se encontra em construção. Também participaram da reunião o assessor de assuntos institucionais do TJMA, juiz Douglas Lima da Guia; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Holidice

Barros; o diretor do Fórum de Imperatriz em exercício, juiz André Bezerra; o diretor de Engenharia, Marco Pinheiro, e o diretor Administrativo, Rodrigo Valente. O presidente do TJMA informou o objetivo do Poder Judiciário de inaugurar o novo prédio no início de 2025, apontando a necessidade de adequação das vias próximas ao local e disponibilização de uma linha de ônibus para garantir à população o acesso aos serviços judiciários. O novo fórum fica localizado no bairro Residencial Kubitschek. Os representantes do Judiciário

pontuaram a necessidade de conclusão do projeto para início da execução das obras viárias por parte da Prefeitura, que incluem drenagem e construção de ruas. O presidente do TJMA apontou ainda a necessidade de regularização fundiária de moradias no entorno da obra. O prefeito de Imperatriz, Assis Ramos, afirmou que a Prefeitura irá concluir e entregar o projeto da obra viária ainda no mês de julho, além de garantir o início da execução dos serviços. **NOVO FÓRUM**
Com mais de 40 mil metros

quadrados, a construção do novo fórum contempla duas torres de seis pavimentos completas; uma torre com três pavimentos parcial, com dois salões do júri com 290 metros quadrados cada; seis elevadores; além de estacionamento e outros, estrutura que vai abrigar 20 unidades judiciais da comarca, com espaço para outras quatro. As duas torres vão abrigar 20 unidades do Poder Judiciário, ainda com espaço para mais quatro unidades, que já foram criadas por lei e ainda não instaladas, e dois salões do júri.

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
 Comarca de São Luís
 Secretaria Judicial Digital das Varas Cíveis
 Fórum Juiz Titular de São Luís
 Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Cabaçu, São Luís - MA, CEP: 65070-100
 EDITAL DE CITAÇÃO EM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 Processo nº: 814492-31.2022.10.0001
 Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (0)
 AUTOR: MARIA GIORETH MASCARENTO LOBO
 REU: AREA IMOBILIARIA LTDA - EPP, JOSSELEISON DREZ ALVES, JESSICA FERREIRA TUDES ALVES
 Servidor: [assinatura]
 O Escrivão/Secretário Juiz JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES Titular de 1ª Vara Cível, Termo Judiciário de São Luís da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, na forma da Lei FAZ SABER a todos que o presente Edital vierem ao conhecimento de vocês, que neste Juízo e Comarca tramita a ação identificada em epígrafe.
 Citação (e): AREA IMOBILIARIA LTDA - EPP/19.178.509001-00, JOSSELEISON DREZ ALVES/19.115.14.03, JESSICA FERREIRA TUDES ALVES/22.278.443-12, com endereço incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Citação de pessoas acima nomeadas, para queendo, e leter resposta aos termos de início da demanda supra caracterizada, no prazo de quinze (15) dias, que terá início no dia 16/07/2024, às 09:00h, com o advento da contagem no art. 344 do CPC, no prazo sendo contestada a ação, se presumirão acatadas pelo juízo, como verdadeiras, os fatos articulados pelo autor. Com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, e, para que cheque ao cumprimento de todos, foi expedido o presente, o qual será lido no local de costume e publicado na forma da lei.
 Dado e passado nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 10 de junho de 2024, Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARRABALHO FERREIROS, servidor da Secretaria Judicial (Cível) Digital do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
 Juiz JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES
 Titular de 1ª Vara Cível
 [assinatura]
 [carimbo]
 N.º 12131727 - Pág. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2024, cujo objeto é a implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital com metodologias ativas para educação que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, marcada para o dia 16/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília/DF), fica adiada para o dia 25/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 09 de julho de 2024. Nilzirran Nunes Pinto-Pregoeira.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme Decreto nº 3.086/2017, mediante a Comissão de Contratação de Licitação constituída pela Portaria nº 3.240/2024, em atendimento ao §º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.898/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-001/2024-PPML. Processo Administrativo nº 2024.06.20.0017, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.898/2024, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREGÃO GLOBAL, com critério de julgamento menor preço global, para contratação de Empresa Especializada em Serviços Especializados dos Serviços necessários da Reforma das Estruturas de Praça no Município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitacoesbrasil.com.br>, ATÉ ADATA: 17/07/2024, HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesbrasil.com.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPP Quaisquer informações através do e-mail: cg@pacodolumiar.ma.gov.br, Paço do Lumiar - MA, 10 de Julho de 2024, Daniel Bastos da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme Decreto nº 3.086/2017, mediante a Comissão de Contratação de Licitação constituída pela Portaria nº 3.240/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-002/2024-PPML. Processo Administrativo nº 1133/2024, designada através da Portaria nº 1408/2024, de 14/08/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.898/2024, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREGÃO GLOBAL, com critério de julgamento menor preço global, para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Atendimento ao Planejamento Patrimonial do Município de Paço do Lumiar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitacoesbrasil.com.br>, ATÉ ADATA: 17/07/2024, HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesbrasil.com.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPP Quaisquer informações através do e-mail: cg@pacodolumiar.ma.gov.br, Paço do Lumiar - MA, 10 de Julho de 2024, Daniel Bastos da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

COMUNICAÇÃO
 CERITA CERAMICA INDUSTRIAL ITA LTDA, CNPJ 07.352.238/0001-40, torna público, que RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (RenLO) para atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos convencionais e Processo nº 66570/2023, localizada no imóvel denominado São Bonedito, na Rodovia Br-135, Km 53, município de Bacabal - MA.

Folha nº 209

Proc. nº 1133

Servidor: 

Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DE-002/2024-PMPL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Data e horário da publicação: 12/07/2024 15:09:21

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças / Cultura Esporte e Lazer / Infraestrutura e Urbanismo

Nome do Pregoeiro Responsável: Tassio Vinicius Silva Marinho

Equipe de apoio: Ana Karoline da Silva Santos, José Michael Barros Paiva

Número do Edital/Aviso: DE-002/2024-PMPL

Objeto de interesse: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

Início de Recebimento de Propostas: 12/07/2024 15:30:00

Fim de Recebimento de Propostas: 17/07/2024 08:00:00

Início do pregão: 17/07/2024 08:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo fechamento temporizado

Participação no processo: Exclusiva ME

Valor ofertado: Valor global

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/G-ObBYxdasebZCOF>

Identificador no PNCP: 06003636000173-1-000002/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODE EXECUTIVO**



Folha nº 210

Proc. nº 1433

Servidor ES



JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

**EMPRES: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE
SERVICOS E VENDAS-ME
CNPJ: 48.434.964/0001-74**


R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

PROPOSTA DE PREÇOS

Folha nº 211

Proc. n.º 1133

Servidor 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 002/2024.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de controle interno junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF de Paço do Lumiar - MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 58.083,33 (cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA	01	SERVIÇO	R\$ 58.083,33

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA, observados os limites legais.

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

R12

— SERVIÇOS E VENDAS —

Folha nº 212

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DE PAÇO DO LUMIAR - MA** para a assinatura do Contrato.

abertura 1133
Serviço: 10

Itapecuru-Mirim, 15 de Julho de 2024.

JOSE RAILON DE SOUZA
ARAUJO:07236422304

Assinado digitalmente por JOSE RAILON DE SOUZA
ARAUJO:07236422304
ND, C=BR, OU=Presencial, OU=10534987000188, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 12:43:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS:48434964000174

Assinado digitalmente por J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS:48434964000174
ND, C=BR, OU=Presencial, OU=10534987000188, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS:48434964000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 12:44:19-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJ098@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODE EXECUTIVO**



Folha nº 213

Proc. nº 1133

Servidor: [assinatura]



JUNTADA DE PROPOSTA ADEQUADA
EMPRES: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE
SERVICOS E VENDAS-ME
CNPJ: 48.434.964/0001-74


R2

— SERVIÇOS E VENDAS —

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Folha nº 214

Proc. nº 1133

Servido: 

LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024 - PROCESSO N° 1133/2024				
Fornecedor: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS				
CNPJ: 48.434.964/0001-74 Inscrição Estadual: 12.778455-1				
Endereço: AV Professor Antônio Olivio Rodrigues Bairro: Piçarra				
Cidade: Itapecuru - Mirim CEP: 65.485-000 Estado: Maranhão				
Telefone: (98) 98590-9940 E-mail: r2servicosevendas@gmail.com				
Banco: Bradesco - 237 Agência: 0408-1 Conta Corrente: 0047137-2				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.				
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme termo de referência				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço de Lumiar/MA	SERVIÇO	1	R\$ 58.000,00

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Itapecuru-Mirim, 17 de julho de 2024.

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

JOSE RAILON DE
SOUZA
ARAUJO:07236422304

Assinado digitalmente por JOSE RAILON DE SOUZA
ARAUJO:07236422304
NB=C=BR, OU=Presencial, OU=10534987000188,
OU=AC:SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE
RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.17 17:42:03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Folha nº 215
Proc. nº 1133
Servidor [assinatura]

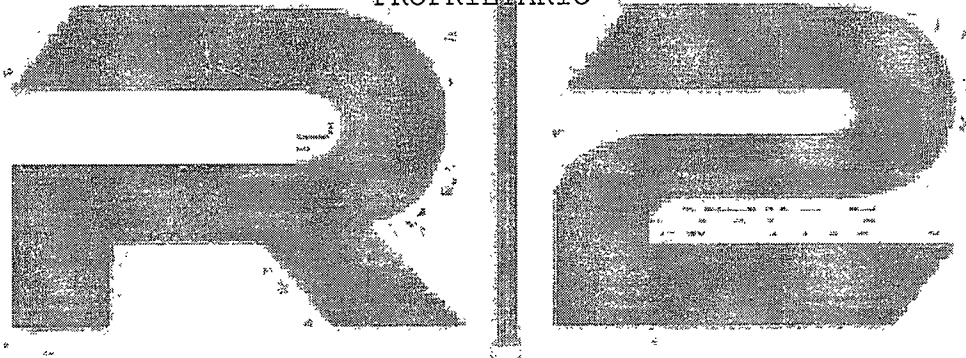
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

José RAILON DE SOUZA ARAÚJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO



CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM


AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODE EXECUTIVO**

Folha nº	216
Proc. nº	1133
Servidor:	



**PREFEITURA
PAÇO DO
LUMIAR**
AVANÇANDO COMO MUNICÍPIO



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRES: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE
SERVICOS E VENDAS-ME**

CNPJ: 48.434.964/0001-74



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha nº 217

Proc. nº 1133

Servidor AB

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2024 10:26:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**
CNPJ: **48.434.964/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

CPF/CNPJ: **48.434.964/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:52 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N28H170724085252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº 219
 Proc. nº 1133
 Servidor AD

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/08/1998, nº do CPF 072.364.223-04, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande - MA, na RUA SEBASTIAO DE ABREU, nº S/N, CENTRO, CEP: 65430-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**, e usará a expressão R2 SERVICOS E VENDAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, nº S/N, SALA 05;, PICARRA, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA

Folha nº 210

Proc. nº 1133

Servidor AB**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**


ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS).

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Folha nº 221

Proc. nº 1133

Servidor **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL****J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS****CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapecuru Mirim - MA, 27 de outubro de 2022

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

Empresário



Folha nº 222
Proc. nº 1133
Servidor AS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 14:29 SOB N° 21102454938.
PROTOCOLO: 221271945 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214068427. CNPJ DA SEDE: 48434964000174.
NIRE: 21102454938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha nº 223

Proc. nº 1133

Servidor [Assinatura]

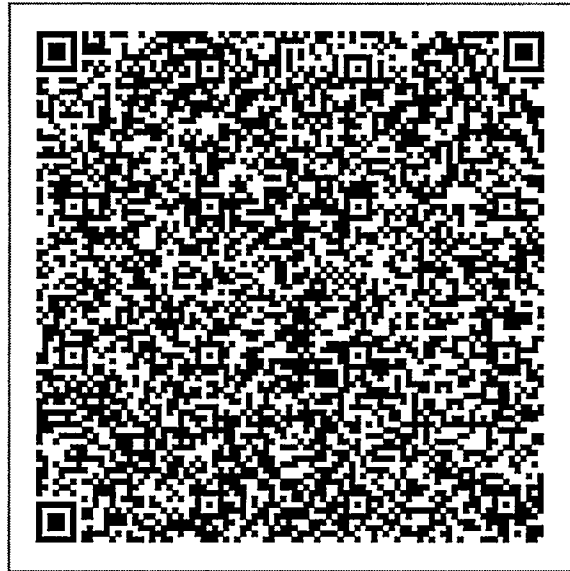
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
N.º 111111111111
N.º 111111111111
N.º 111111111111

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368550021

NOME: JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA
DOC. IDENTIFICAD. EMISSOR: G120059-675-CE
CPF: 072.364.223-04 DATA NASCIMENTO: 12/08/1988
FILIAÇÃO: JOSE CARLOS FERREIRA DE ARAUJO
VALNEIDE PATOS DE SOUZA
PERMISSÃO: ACC: CATHAS: []
REGISTRO: 16703072394 VALIDADE: 19/03/2032 HABILITAÇÃO: 13/12/2016
OBSERVAÇÕES: EAR
ASSINATURA DO PORTADOR: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 13/03/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MARANHÃO
47055610086 359346918175
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **072.364.223-04**

Nome: **JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO**

Data de Nascimento: **12/08/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/05/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:27:59** do dia **17/07/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4EA7.DC83.D28B.D9AB**



Folha nº	225
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Folha nº	<u>226</u>
Proc. nº	<u>1133</u>
Servidor	<u>AB</u>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 48.434.964/0001-74
NOME EMPRESARIAL: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.964/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2 SERVICOS E VENDAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05
--	------------	-------------------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM	TELEFONE (98) 8590-9940/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **11:37:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.964/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05
---	---------------	------------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM	TELEFONE (98) 8590-9940/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 11:37:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro dos Estados do Maranhão

Secretaria de Estado

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.434.964/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.778455-1
Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES
Número: S N **Complemento:** SALA 05;
Bairro: PICARRA
Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA
CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:** 85909940

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários


Código	Descrição CNAE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
8219901	FOTOCÓPIAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/08/2023

Folha nº 230

Proc. nº 1133

Servidor: 

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-6311900),

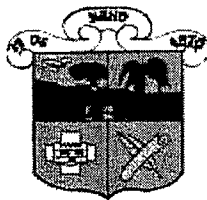
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/07/2024

Número da Consulta:



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
Nº 382/2024	11028349	Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 48.434.964/0001-74 **Junta Comercial:** 21102454938
Nome/Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Nome Fantasia: R2 SERVICOS E VENDAS **Inscrição Estadual:** 127784551
Endereço: RUA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 0 SALA 05, CEP - 65485-000
Email: railonaraujo98@icloud.com **Telefone:** 9885909940 **Celular:** 9885909940
Bairro: PICARRA **Município:** ITAPECURU MIRIM / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	100,000	Sócio-Administrador

Enquadramento

Enquadramento:		Simplex Nacional:	Sim
Classificação:	Prestador de Serviços	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002048	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nao
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	Nao
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Nao
3701100	Gestão de redes de esgoto	Nao
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nao
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
3812200	Coleta de resíduos perigosos	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Nao
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Nao
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nao
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Nao
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nao
4754701	Comércio varejista de móveis	Nao
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Nao

12/07/24, 10:55

Impressão de Certidão

Folha nº 237

Proc. nº 1133

Servidor Nao
Nao

6204000	Consultoria em tecnologia da informação	
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Nao
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Nao
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Nao
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	Nao
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	Nao
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	Nao
8219901	Fotocópias	Nao
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Nao
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Nao
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Nao
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Nao

Emitida às 11:54:39 do dia 12/07/2024 10:55:29


VALIDADE ATÉ: 11/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2DKSB76XORE

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:

Folha nº	233
Proc. nº	1133
Servidor	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
CNPJ: 48.434.964/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

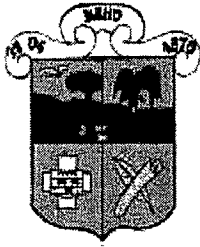
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:15 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **F092.1B86.0EF4.2D76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 724/2024

CPF/CNPJ

48.434.964/0001-74

Inscrição Municipal

11028349

Nome/Razão Social ou Comercial

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 0 SALA 05, CEP - 65485-000

Bairro.....: PICARRA

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 18/08/2024

ITAPECURU MIRIM, 19 de Julho de 2024.

Código de Autenticidade: TSM1399YORE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Certidão nº: 28054634/2024

Expedição: 22/04/2024, às 13:13:43

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.434.964/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.434.964/0001-74**Razão**

J E DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E

Social:**Endereço:**AV PROF ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SN / PICARRA / ITAPECURU
MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024**Certificação Número:** 2024062722035951454604

Informação obtida em 09/07/2024 08:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 12/07/2024 12:03:39

Folha nº 237

Proc. nº 1133

Servidor

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 48.434.964/0001-74

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 27/10/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 1322024
Código de validação: EE09E546F8

Número da guia: 24053701001819633.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **48.434.964/0001-74**, localizada na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/nº, Sala 05, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Luciana Veras Cruz Farias de Freitas**, Técnica Judiciária, mat.116350, consultei e digitei. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, conferi e assino.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de junho de 2024.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando



CERTJUDONE-SJDIM - 1322024 / Código: EE09E546F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Folha nº	239
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada no sistema PJE. PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907



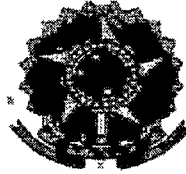
Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 11/06/2024 12:30 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 1322024 / Código: EE09E546F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Folha nº	240
Proc. nº	1133
Servidor	AS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00001635
Nome: JOSE HERMINIO SOBRINHO CPF: 018.885.853-90
CRC/UF n.º MA-014438/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/10/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 018.885.853-90 Controle : 4415.5356.5670.5984

C DE J PEREIRA DE ASSIS EIRELI

CNPJ Nº 26.272.884/0001-27

NIRE: 21600166586

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Folha nº 241

Proc. nº 1133

Servidor: AS

RAZÃO SOCIAL: C. DE J. PEREIRA DE ASSIS LTDA

CNPJ: 26.272.884/0001-27

ENDEREÇO: R ALTO DA CRUZ, SN, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

À

RAZÃO SOCIAL: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

ENDEREÇO: RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SALA 05, PICARRA, ITAPECURU MIRIM

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.434.964/0001-74**, estabelecida na **Rua Prof. Antonio Olivio Rodrigues, Sala 05, Picarra, Itapecuru Mirim**, prestou serviços de consultoria e assessoria na área patrimonial para a empresa **C. DE J. PEREIRA DE ASSIS LTDA**, conforme nota fiscal de serviço (NFS) nº **012-E**.

Abaixo detalhamos as especificações e o desempenho dos serviços prestados:

Especificações dos Serviços Prestados:

- **Serviço:** Consultoria e assessoria na área patrimonial
- **Descrição:** Foi realizada a assessoria para a elaboração de rotinas e normas, criação e supervisão de equipe para a gestão patrimonial. Efetuou-se o levantamento, registro em sistema informatizado e avaliação econômica dos bens móveis, incluindo aqueles sem Nota Fiscal. A equipe de Patrimônio foi orientada para o tombamento e emplaquetamento dos bens.
- **Local de Execução:** Sede da empresa contratante

Desempenho Operacional:

Informamos que os serviços de assessoria patrimonial prestados pela empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS** foram realizados com excelência. A empresa cumpriu fielmente com todas as obrigações contratuais, entregando resultados de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos. O trabalho realizado incluiu [detalhar os principais aspectos do serviço, como avaliações precisas, relatórios detalhados, recomendações eficazes para gestão de ativos, etc.].

Conclusão:

Não há, até a presente data, qualquer registro de falhas ou problemas técnicos que desabonem a capacidade técnica e comercial da empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**. Recomendamos a referida empresa para futuras contratações similares, com base na qualidade dos serviços prestados.

Este atestado é emitido a pedido da empresa interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica em futuras licitações e contratos.

Endereço: Rua Alto da Cruz, sn, Centro
CEP: 65790-000 – São Domingos do Maranhão/MA

C DE J PEREIRA DE ASSIS EIRELI

CNPJ Nº 26.272.884/0001-27

NIRE: 21600166586

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, DIA 03 DE JULHO DE 2024

Atenciosamente,


C DE J PEREIRA DE ASSIS
LTDA:26272884000127

Assinado de forma digital
por C DE J PEREIRA DE ASSIS

C. DE J. PEREIRA DE ASSIS LTDA

CNPJ: 26.272.884/0001-27

Cosmo de Jesus Pereira de Assis

Folha nº	242
Proc. nº	1133
Servidor	

Folha nº 243

Proc. nº 1133

Serviço: B

Nº da Nota - Série

000000012 - E

Autenticidade
IZSH-EOLU

PM DE ITAPECURU-MIRIM
Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão: 02/07/2024 15:47:27
Competência (Serv.): 07/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Nome Fantasia: R2 SERVICOS E VENDAS
CPF/CNPJ.....: 48.434.964/0001-74 IM: 11028349 IE: 127784551 Fone:9885909940
Endereço.....: RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SALA 05,PICARRA - CEP:65485000
Município.....: ITAPECURU MIRIM UF:MG Email: r2servicosevendas@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: C. DE J. PEREIRA DE ASSIS LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: 26.272.884/0001-27 IM: IE: Fone: (98) 9165-6686 / (98)
Endereço.....: RUA RUA ALTO DA CRUZ,SN - CEP : 65790000, CENTRO
Município.....: SAO DOMINGOS DO MARANHAO UF:MA
Email.....: pereiracdej@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Prestação de serviços de consultoria na área patrimonial

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
<https://itapecurumirim.meumunicipio.online/ISS/>

Situação de Tributacao do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1703 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN


DEDUÇÕES	SUBEMPREITADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	5.500,00	2,0100%	110,55	5.500,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 5.500,00

R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Folha nº 294
Proc. nº 1133
Servidor: 

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Processo nº1133/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, que a empresa:

Cumpramos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declaramos ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Itapecuru-Mirim, 17 de Julho de 2024.

JOSE RAILON
DE SOUZA
ARAUJO:072364
22304

Assinado digitalmente por JOSE RAILON
DE SOUZA ARAUJO:07236422304
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=10534987000188, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE RAILON
DE SOUZA ARAUJO:07236422304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.22 14:16:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Folha nº 245

Proc. nº 1133

Servidor

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, inscrita no CNPJ nº:48.434.964/0001-74, com sede na Av. Professor Antônio Olivio Rodrigues, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Railon de Souza Araújo, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0120059 e do CPF/MF nº 072.364.223-04, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF de Paço do Lumiar - MA que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Itapecuru-Mirim, 17 de Julho de 2024.

JOSE RAILON DE
SOUZA
ARAUJO:072364223
04

Assinado digitalmente por JOSE RAILON DE
SOUZA ARAUJO:07236422304
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=10534987000188,
OU=AC SingularID Multiple, O=CP-Brasil, CN=
JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.22 14:17:15-0300
Font: PDF Reader, Versão: 2024.2.1

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000



Folha nº 296

Proc. nº 1133

Servidor: 

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043696/24

Data da

05/06/2024 09:38:37

Inscrição Estadual: 127784551

CPF/CNPJ: 48434964000174

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S N SALA 05; CEP: 65485000 -

Telefone: (98)85909940

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

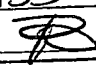
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/06/2024 09:53:20



Folha nº 247

Proc. nº 1133

Servidor 

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203121/24

Data da

05/06/2024 09:38:03

Inscrição Estadual: 127784551

CPF/CNPJ: 48434964000174

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S N SALA 05; CEP: 65485000 -

 Telefone: (98)85909940


Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

 <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/06/2024 09:52:52

BALANÇO PATRIMONIAL

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 127784551

Data Registro : 27/10/2022

Folha nº 248

Proc. nº 1133

Servidor

Número Registro: 21102454938

ATIVO

CIRCULANTE	150.000,00	D
DISPONIVEL	150.000,00	D
CAIXA	150.000,00	D
CAIXA MATRIZ	150.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	150.000,00	D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	150.000,00	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Período Movimento: OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha nº 249

Proc. nº 1133

Servidor: 

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO


C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059

ANALISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 3 de 6

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
 AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000
 ITAPECURU MIRIM / MA
 CNPJ: 48.434.964/0001-74 I.E.: 127784551
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2022
 Período Movimento: OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha nº 250
 Proc. nº 1133
 Servidor 
 Nº do Registro: 21102454938
 FOLHA : 0003

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$ ILG = $\frac{150.000,00}{0,00}$ ILG : 150000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = $\frac{150.000,00}{0,00}$ ILC : 150000

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{150.000,00}{0,00}$ ISG : 150000

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
 CONTADOR
 C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
 C.R.C. :014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :072.364.223-04
 R.G. :0120059

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000
 ITAPECURU MIRIM / MA
 CNPJ: 48.434.964/0001-74
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551
 Data de Registro: 27/10/2022

Folha nº	251
Proc. nº	1133
Servidor	10
Nº do Registro: 21102454938	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, tendo como objeto social (82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 3811-4/00- Coleta de resíduos não perigosos / 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos / 8121-4/00 - Limpeza em prédio e em domicílio / 8122-2/00 - Imunização e Controle de pragas urbanas / 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração / 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor / 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet / 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares / 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material / 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação / 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada / 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação / 82.19-9-01 - Fotocópias / 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos / 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria / 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos / 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho / 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática / 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo / 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis / 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários / 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns), com início de atividades em 27/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
 CONTADOR
 C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
 C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :072.364.223-04
 R.G. :0120059

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000
ITAPECURU MIRIM / MA
CNPJ: 48.434.964/0001-74
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551
Data de Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Folha nº 252
Proc. nº 1133
Servidor [assinatura]

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2022.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059



Folha nº	253
Proc. nº	1133
Servidor:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 11:21 SOB Nº 20230092594.
PROTOCOLO: 230092594 DE 23/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300908789. CNPJ DA SEDE: 48434964000174.
NIRE: 21102454938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha nº 254

Proc. nº 1133

Servidor **TERMO DE ABERTURA****LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 27/10/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Endereço : AV PROFESSOR ANTONIO OLVIO RODRIGUES, SN - SALA 05
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102454938

Arquivado em 27/10/2022

Inscrição Estadual nº 127784551
C.N.P.J. nº 48.434.964/0001-74

Itapecuru Mirim/MA, 27 de Outubro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F.: 072.364.223-04

R.G.: 06763006394 DETRAN

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA CEP : 65485-000
 ITAPECURU MIRIM / MA
 CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 27/10/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127784551
 Data do Registro : 27/10/2022
 LIVRO : 0001

Folha nº 255
 Proc. nº 1133
 Servidor [assinatura]
 Nº do Registro : 21102454938

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	150.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	150.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	150.000,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	150.000,00
01/10		S E M M O V I M E N T O	
01/11		S E M M O V I M E N T O	
01/12		S E M M O V I M E N T O	
Total do Mês =====>		Débitos :	150.000,00
		Créditos :	150.000,00

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
 CONTADOR
 C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
 C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :072.364.223-04
 R.G. :06763006394 DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Período Movimento: OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha nº 256

Proc. nº 1133

Servidor

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059

BALANÇO PATRIMONIAL**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 127784551

Data Registro : 27/10/2022

Folha nº 257Proc. nº 1133Servidor: RJ

Número Registro: 21102454938

ATIVO

CIRCULANTE	150.000,00	D
DISPONIVEL	150.000,00	D
CAIXA	150.000,00	D
CAIXA MATRIZ	150.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	150.000,00	D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	150.000,00	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

ANALISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
 AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000
 ITAPECURU MIRIM / MA
 CNPJ: 48.434.964/0001-74 I.E.: 127784551
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2022 Nº do Registro: 21102454938
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0003

Folha nº 258
 Proc. nº 1133
 Servidor 4

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ILG : } 150000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ILC : } 150000$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ISG : } 150000$$

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 JOSE HERMINIO SOBRINHO
 CONTADOR
 C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
 C.R.C. :014438/O-2

 JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :072.364.223-04
 R.G. :06763006394 DETRAN

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Folha nº 259

Proc. nº 1133

Servidor: AS

Nº do Registro: 21102454938

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, tendo como objeto social (82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 3811-4/00- Coleta de resíduos não perigosos / 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos / 8121-4/00 - Limpeza em prédio e em domicílio / 8122-2/00 - Imunização e Controle de pragas urbanas / 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração / 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor / 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet / 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares / 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material / 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação / 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada / 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação / 82.19-9-01 - Fotocópias / 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos / 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria / 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos / 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho / 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática / 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo / 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis / 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários / 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns), com início de atividades em 27/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Folha nº 260

Proc. nº 1133

Servidor: **4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2022.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

Folha nº	261
Proc. nº	1133
Servidor	4

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 27/10/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Endereço : AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102454938

Arquivado em 27/10/2022

Inscrição Estadual nº 127784551
C.N.P.J. nº 48.434.964/0001-74

Itapecuru Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
Contador
C.P.F.: 018.885.853-90
R.G. : 023655182003-0
C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
EMPRESARIO
C.P.F.: 072.364.223-04
R.G.: 06763006394 DETRAN



Folha nº	262
Proc. nº	1133
Servidor	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 17:21 SOB N° 20230092888.
PROTOCOLO: 230092888 DE 20/01/2023. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



Folha nº 263

Proc. nº 1133

Servidor

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300945404 em 23/01/2023, protocolo 230092888. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Número de Registro:	21102454938
CNPJ:	48434964000174
Município:	Itapecuru Mirim

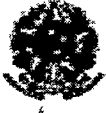
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	27/10/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 17:21 SOB Nº 20230092888.
PROTOCOLO: 230092888 DE 20/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300945404. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



Folha nº	264
Proc. nº	1133
Servidor	10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404946847 em 10/04/2024, protocolo 240455738. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Número de Registro:	21102454938
CNPJ:	48434964000174
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 08:12 SOB Nº 20240455738.
PROTOCOLO: 240455738 DE 08/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404946847. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Folha nº	265
Proc. nº	1133
Servidor	AS

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Endereço : AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102454938

Arquivado em 27/10/2022

Inscrição Estadual nº 127784551
C.N.P.J. nº 48.434.964/0001-74

Itapecuru Mirim/MA, 01 de Janeiro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO
Contador
C.P.F.: 018.885.853-90
R.G. : 023655182003-0
C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
EMPRESARIO
C.P.F.: 072.364.223-04
R.G.: 06763006394 DETRAN

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127784551

Data do Registro : 27/10/2022

LIVRO : 0002

Folha nº 266
 Proc. nº 1133
 Servidor [Assinatura]
 Nº do Registro : 21102454938

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	150.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	150.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	150.000,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	150.000,00
10/01	32.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): DEZEMBRO/2022	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
10/02	33.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JANEIRO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
10/03	34.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): FEVEREIRO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
10/04	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MARÇO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
25/04	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 1	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
30/04	52.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	4.802,00
		Total Débitos	4.802,00
		Total Créditos	4.802,00
10/05	36.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): ABRIL/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
22/05	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 2	8.000,00
22/05	44.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): ABRIL/2023	480,00
		A Transportar =====>	
		Débitos :	172.532,00
		Créditos :	172.532,00

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127784551

Data do Registro : 27/10/2022

LIVRO : 0002

Folha nº 267

Proc. nº 1133

Servidor *AB*

Nº do Registro : 21102454938

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	172.532,00
		Créditos :	172.532,00
		Total Débitos	8.480,00
		Total Créditos	8.480,00
31/05	53.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	4.806,00
		Total Débitos	4.806,00
		Total Créditos	4.806,00
10/06	37.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MAIO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
21/06	45.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MAIO/2023	481,58
		Total Débitos	481,58
		Total Créditos	481,58
04/07	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 3	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
10/07	38.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JUNHO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
21/07	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 1	69.622,77
21/07	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 2	59.168,84
		Total Débitos	128.791,61
		Total Créditos	128.791,61
24/07	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 5	49.179,63
24/07	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 6	54.483,31
		Total Débitos	103.662,94
		Total Créditos	103.662,94
		A Transportar =====> Débitos :	418.774,13
		Créditos :	418.774,13

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127784551

Data do Registro : 27/10/2022

LIVRO : 0002

Folha nº 268

Proc. nº 1133

Servidor

Nº do Registro : 21102454938

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	418.774,13
		Creditos :	418.774,13
25/07	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 4	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
31/07	54.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	9.652,00
31/07	55.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS NO MÊS	209.209,20
		Total Débitos	218.861,20
		Total Créditos	218.861,20
10/08	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JULHO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
18/08	46.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JULHO/2023	10.258,19
		Total Débitos	10.258,19
		Total Créditos	10.258,19
21/08	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 5	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
31/08	56.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	1.235,00
		Total Débitos	1.235,00
		Total Créditos	1.235,00
01/09	9.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 73343	2.018,85
		Total Débitos	2.018,85
		Total Créditos	2.018,85
05/09	10.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 102	47.308,58
05/09	11.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 103	65.245,13
		A Transportar =====> Débitos :	779.951,08
		Creditos :	779.951,08

LIVRO DIARIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/10/2022

Nº do Registro : 21102454938

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

Folha nº 269

Proc. nº 1133

Servidor: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	779.951,08
		Créditos :	779.951,08
05/09	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 7	81.556,67
05/09	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 8	59.136,19
		Total Débitos	253.246,57
		Total Créditos	253.246,57
08/09	12.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 53217	2.957,89
08/09	13.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 53218	500,46
		Total Débitos	3.458,35
		Total Créditos	3.458,35
11/09	40.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): AGOSTO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
13/09	47.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): AGOSTO/2023	660,04
		Total Débitos	660,04
		Total Créditos	660,04
20/09	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 6	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
21/09	14.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 71	14.585,77
		Total Débitos	14.585,77
		Total Créditos	14.585,77
29/09	15.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 104	40.802,37
29/09	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 9	51.003,10
		A Transportar =====> Débitos :	1.039.403,57
		Créditos :	1.039.403,57

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127784551

Data do Registro : 27/10/2022

LIVRO : 0002

Folha nº 270

Proc. nº 1133

Servidor AS

Nº do Registro : 21102454938

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Historico./ Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.039.403,57	Créditos : 1.039.403,57
29/09	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 10	37.888,79
		Total Débitos	129.694,26
		Total Créditos	129.694,26
30/09	57.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	4.803,00
30/09	58.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	172.369,20
30/09	59.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS NO MÊS	41.250,30
		Total Débitos	218.422,50
		Total Créditos	218.422,50
10/10	41.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): SETEMBRO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
16/10	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 7	7.000,00
16/10	48.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): SETEMBRO/2023	12.815,50
		Total Débitos	19.815,50
		Total Créditos	19.815,50
27/10	16.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 189507	72.133,80
		Total Débitos	72.133,80
		Total Créditos	72.133,80
31/10	60.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	1.369,00
		Total Débitos	1.369,00
		Total Créditos	1.369,00
07/11	17.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 924157	1.729,80
		Total Débitos	1.729,80
		Total Créditos	1.729,80
		A Transportar =====> Débitos : 1.391.012,96	Créditos : 1.391.012,96

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/10/2022

Nº do Registro : 21102454938

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

Folha nº 271

Proc. nº 1133

Servidor

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>>> Débitos : 1.391.012,96	Créditos : 1.391.012,96
10/11	42.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): OUTUBRO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
18/11	18.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 192689	10.681,53
		Total Débitos	10.681,53
		Total Créditos	10.681,53
20/11	49.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): OUTUBRO/2023	702,91
		Total Débitos	702,91
		Total Créditos	702,91
21/11	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 12	8.024,39
21/11	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 13	4.701,47
		Total Débitos	12.725,86
		Total Créditos	12.725,86
22/11	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VENDAS NO MÊS CONFORME NFE 14	15.000,80
		Total Débitos	15.000,80
		Total Créditos	15.000,80
30/11	61.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	26.321,20
		Total Débitos	26.321,20
		Total Créditos	26.321,20
05/12	19.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 11	2.100,00
		Total Débitos	2.100,00
		Total Créditos	2.100,00
11/12	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): NOVEMBRO/2023	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
20/12	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados CONFORME NFSE 10	8.000,00
		A Transportar ==>>>> Débitos : 1.467.045,26	Créditos : 1.467.045,26

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro : 27/10/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21102454938

Folha nº 292

Proc. nº 1133

Servidor Ø

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			1.467.045,26	1.467.045,26
20/12	50.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): NOVEMBRO/2023		1.890,79
			Total Débitos	9.890,79
			Total Créditos	9.890,79
22/12	20.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 199221		24.059,75
			Total Débitos	24.059,75
			Total Créditos	24.059,75
31/12	51.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): DEZEMBRO/2023		820,95
31/12	62.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		489.765,96
31/12	63.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		63.000,00
31/12	64.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		3.000,00
31/12	65.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		28.109,96
31/12	66.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		449.149,90
31/12	67.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		26.667,00
			Total Débitos	1.060.513,77
			Total Créditos	1.060.513,77
Total do Mês =====>		Débitos :	2.553.509,57	Créditos :
				2.553.509,57

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO
CONTADOR
C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
EMPRESARIO
C.P.F. :072.384.223-04
R.G. :06763006394 DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha nº 273Proc. nº 1133Servidor 40

Nº do Registro: 21102454938

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

489.765,96

489.765,96

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

63.000,00

63.000,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**552.765,96****(-) Custos de bens e/ou serviços vendido**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

449.149,90

CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

26.667,00

475.816,90

(=) Lucro Bruto**76.949,06****(-) Despesas Operacionais**

DESPEAS ADMINISTRATIVAS

HONORARIOS CONTABEIS

3.000,00

3.000,00

DESPEAS TRIBUTARIAS

SIMPLES NACIONAL

28.109,96

28.109,96

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**45.839,10****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****45.839,10**

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha nº 274

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Proc. nº 1133

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000

Servidor 40

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual : 127784551

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 27/10/2022

Número Registro: 21102454938

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ATIVO

CIRCULANTE	196.660,05	D
DISPONIVEL	111.226,52	D
CAIXA	111.226,52	D
CAIXA MATRIZ	111.226,52	D
ESTOQUES	85.433,53	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	85.433,53	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	85.433,53	D

TOTAL DO ATIVO =====> 196.660,05 D

PASSIVO

CIRCULANTE	820,95	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	820,95	C
IMPOSTOS A RECOLHER	820,95	C
SIMPLES A RECOLHER	820,95	C
PATRIMONIO LIQUIDO	195.839,10	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	150.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	45.839,10	C
LUCRO NO EXERCICIO	45.839,10	C
LUCRO NO PERIODO	45.839,10	C

TOTAL DO PASSIVO =====> 196.660,05 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 196.660,05 (Cento e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CONTADOR

EMPRESARIO

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.P.F. :072.364.223-04

C.R.C. :MA-014438/O-2

R.G. :06763006394 DETRAN

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
 Av Professor Antonio Olívio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000
 ITAPECURU MIRIM / MA
 CNPJ: 48.434.964/0001-74 I.E.: 127784551
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2022
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha nº 275
 Proc. nº 1133
 Servidor [assinatura]

Nº do Registro: 21102454938

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{196.660,05}{820,95} \quad \text{ILG : } 239,5518$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{196.660,05}{820,95} \quad \text{ILC : } 239,5518$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{196.660,05}{820,95} \quad \text{ISG : } 239,5518$$

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA


Nº do Registro: 21102454938

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Folha nº 276

Proc. nº 1133

Servidor: **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, tendo como objeto social (82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 3811-4/00- Coleta de resíduos não perigosos / 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos / 8121-4/00 - Limpeza em prédio e em domicílio / 8122-2/00 - Imunização e Controle de pragas urbanas / 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração / 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor / 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet / 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares / 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material / 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação / 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada / 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação / 82.19-9-01 - Fotocópias / 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos / 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria / 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos / 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho / 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática / 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo / 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis / 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários / 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns), com início de atividades em 27/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102454938

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Folha nº 277Proc. nº 1133Servidor 10

competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2023.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

Folha nº 278Proc. nº 1133Servidor: [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Endereço : AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102454938

Arquivado em 27/10/2022

Inscrição Estadual nº 127784551
C.N.P.J. nº 48.434.964/0001-74

Itapecuru Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F.: 072.364.223-04

R.G.: 06763006394 DETRAN



Folha nº 279
Proc. nº 1133
Servidor:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 08:12 SOB N° 20240455738.
PROTOCOLO: 240455738 DE 08/04/2024. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha nº 280

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Proc. nº 1133

Av Professor Antonio Olvio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000

Servidor 4

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual : 127784551

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 27/10/2022

Número Registro: 21102454938

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ATIVO

CIRCULANTE	196.660,05	D
DISPONIVEL	111.226,52	D
CAIXA	111.226,52	D
CAIXA MATRIZ	111.226,52	D
ESTOQUES	85.433,53	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	85.433,53	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	85.433,53	D

TOTAL DO ATIVO =====> 196.660,05 D

PASSIVO

CIRCULANTE	820,95	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	820,95	C
IMPOSTOS A RECOLHER	820,95	C
SIMPLES A RECOLHER	820,95	C
PATRIMONIO LIQUIDO	195.839,10	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	150.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	45.839,10	C
LUCRO NO EXERCICIO	45.839,10	C
LUCRO NO PERIODO	45.839,10	C

TOTAL DO PASSIVO =====> 196.660,05 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 196.660,05 (Cento e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CONTADOR

EMPRESARIO

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.P.F. :072.364.223-04

C.R.C. :MA-014438/O-2

R.G. :06763006394 DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha nº 281

Proc. nº 1133

Servidor *[assinatura]*

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

489.765,96

489.765,96

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

63.000,00

63.000,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

552.765,96

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

449.149,90

CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

26.667,00

475.816,90

(=) Lucro Bruto

76.949,06

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

HONORARIOS CONTABEIS

3.000,00

3.000,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES NACIONAL

28.109,96

28.109,96

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

45.839,10

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

45.839,10

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023855182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763008394 DETRAN

ANALISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Folha nº 282
 Proc. nº 1133
 Servidor 10

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
 Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000
 ITAPECURU MIRIM / MA
 CNPJ: 48.434.964/0001-74 I.E.: 127784551
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2022 Nº do Registro: 21102454938
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{196.660,05}{820,95} \quad \text{ILG : } 239,5518$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{196.660,05}{820,95} \quad \text{ILC : } 239,5518$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{196.660,05}{820,95} \quad \text{ISG : } 239,5518$$

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102454938

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Folha nº 283

Proc. nº 1133

Servidor *10***NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, tendo como objeto social (82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 3811-4/00- Coleta de resíduos não perigosos / 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos / 8121-4/00 - Limpeza em prédio e em domicílio / 8122-2/00 - Imunização e Controle de pragas urbanas / 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração / 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor / 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet / 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares / 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material / 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação / 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada / 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação / 82.19-9-01 - Fotocópias / 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos / 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria / 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos / 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho / 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática / 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo / 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis / 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários / 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns), com início de atividades em 27/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

Av Professor Antonio Olivio Rodrigues, Sn - Sala 05 - Picarra - Cep : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102454938

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Folha nº 284

Proc. nº 1133

Servidor *AB*

competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2023.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN



Folha nº	285
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 15:01 SOB N° 20240455657.
PROTOCOLO: 240455657 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404915607. CNPJ DA SEDE: 48434964000174.
NIRE: 21102454938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2024.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA


CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODE EXECUTIVO**

Folha nº 286
Proc. nº 1133
Servidor 40



PREFEITURA
**PAÇO DO
LUMIAR**
AVANÇANDO COMO NUNCA



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO

**EMPRES: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE
SERVICOS E VENDAS-ME**

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Folha nº	287
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Fale conosco

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa **Verificar certidão emitida**

Verificação

Verificar certidão emitida

Código de controle :

*

N28H170724085252

Verificar

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

CPF/CNPJ: **48.434.964/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

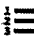
Protocolo:

 221271945


Data do Protocolo:

 27/10/2022

Número de Registro:

 21102454938

Arquivamento:

 21102454938

Empresa:

 J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)


Folha nº	290
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Folha nº 291

Proc. nº 1133

Servidor

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/08/1998, nº do CPF 072.364.223-04, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande - MA, na RUA SEBASTIAO DE ABREU, nº S/N, CENTRO, CEP: 65430-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**, e usará a expressão R2 SERVICOS E VENDAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, nº S/N, SALA 05, PICARRA, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485000.

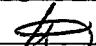
CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA

Folha nº 292

Proc. nº 1133

Servidor **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL****J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS).

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Folha nº 293

Proc. nº 1133

Servidor: **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS****CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapecuru Mirim - MA, 27 de outubro de 2022

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
Empresário



Folha nº	294
Proc. nº	1133
Servidor	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 14:29 SOB Nº 21102454938.
PROTOCOLO: 221271945 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214068427. CNPJ DA SEDE: 48434964000174.
NIRE: 21102454938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA


CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Folha nº 2915

Proc. nº 1133

Servidor 

Número do CPF: 072.364.223-04
Nome: JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
Situação Cadastral: REGULAR
Código de Controle: 4EA7.DC83.D28B.D9AB

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

Folha nº 296
 Proc. nº 1133
 Servidor AS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.964/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2 SERVICOS E VENDAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05
--	----------------------	-------------------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM	TELEFONE (98) 8590-9940/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 12:18:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 297
 Proc. nº 1133
 Servidor DS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.964/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05
---	---------------	------------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM	TELEFONE (98) 8590-9940/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 12:18:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Folha nº 298
Proc. nº 1133
Servidor 6

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.434.964/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública de Capacidade do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.434.964/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.778455-1

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES

Número: S N **Complemento:** SALA 05;

Bairro: PICARRA

Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:** 85909940

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Principal: ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
8219901	FOTOCÓPIAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

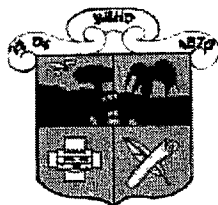
Data da Consulta: 23/07/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Folha nº 300
Proc. nº 1133
Servidor [Assinatura]

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO****CNPJ 05.648.696/0001-80**

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
Nº 382/2024	11028349	Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 48.434.964/0001-74 **Junta Comercial:** 21102454938
Nome/Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Nome Fantasia: R2 SERVICOS E VENDAS **Inscrição Estadual:** 127784551
Endereço: RUA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 0 SALA 05, CEP - 65485-000
Email: railonaraujo98@icloud.com **Telefone:** 9885909940 **Celular:** 9885909940
Bairro: PICARRA **Município:** ITAPECURU MIRIM / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	100,000	Sócio-Administrador

Enquadramento

Enquadramento:		Simplex Nacional:	Sim
Classificação:	Prestador de Serviços	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002048	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nao
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	Nao
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Nao
3701100	Gestão de redes de esgoto	Nao
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nao
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
3812200	Coleta de resíduos perigosos	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Nao
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Nao
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nao
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Nao
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nao
4754701	Comércio varejista de móveis	Nao
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao

6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Folha n	Nao	302
6204000	Consultoria em tecnologia da informação		Nao	
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Proc. n	Nao	133
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Server	Nao	A
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		Nao	
7711000	Locação de automóveis sem condutor		Nao	
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada		Nao	
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios		Nao	
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas		Nao	
8219901	Fotocópias		Nao	
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		Nao	
8550302	Serviços de apoio à educação, exceto caixas escolares		Nao	
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		Nao	
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		Nao	

Emitida às 11:54:39 do dia 12/07/2024 10:55:29

VALIDADE ATÉ: 11/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2DKSB76XORE

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Folha nº 303
Proc. nº 1133
Servidor [assinatura]

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 48.434.964/0001-74 - J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Período: 20/06/2024 a 23/07/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
F092.1B86.0EF4.2D76	Positiva com efeitos de negativa	20/06/2024 08:57:15	17/12/2024	Válida	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
1D3A.4FBD.5C9D.B674	Positiva com efeitos de negativa	16/06/2024 11:09:30	13/12/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
2CBF.706A.57D3.9F94	Positiva com efeitos de negativa	17/05/2024 14:06:09	13/11/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
9290.E0FB.E7F3.D556	Positiva com efeitos de negativa	25/04/2024 10:29:38	22/10/2024	Válida	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
60C2.47D8.421D.132B	Negativa	09/02/2024 14:37:55	07/08/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi.

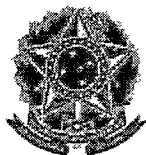
« « 1 » »

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao? protocolo=20240723.038DADFC)



Folha nº	304
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
CNPJ: 48.434.964/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

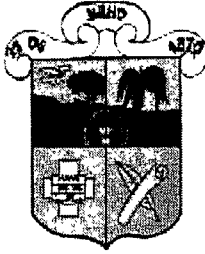
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:15 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **F092.1B86.0EF4.2D76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CONSULTA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Folha nº 305

Proc. nº 1133

Servidor [assinatura]

Razão Social

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Inscrição Municipal

11028349

Inscrição Imobiliária

CPF/CNPJ

48.434.964/0001-74

Tipo de Certidão

Negativa

Válida até

18/08/2024

Numero da Certidão

24

Horário e Data da Emissão

14:16:02 23/07/2024

Código do Validador

TSM1399YORE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, EMITIDO EM 23/07/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	306
Página	1133
Proc. nº	
Servidor	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Certidão nº: 28054634/2024

Expedição: 22/04/2024, às 13:13:43

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.434.964/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.434.964/0001-74

Razão social: J E DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071719255951454604
06/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062722035951454604
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804475951454617
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052008465951454675
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050104383328861143
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041300135829704648
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032404114324413046
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030514412962158704
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513365556767101
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012705091568358222
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806335365494379
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009524482009402
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110325901348129
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203444768535902
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102408051885222890
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100522131930460835
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604350145711732
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082807181621351761
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922391810732797
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111244010049371
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070204033501670000
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304465824172760
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052505081064379930
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604241072658386
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703584512212978
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904421882094650
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004412718868750
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904214822909410
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104514478743719
11/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023	2023011101280000227534
02/12/2022	02/12/2022 a 01/01/2023	2022120201000007150174

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
04/12/2022	04/12/2022 a 02/01/2023	2022120401203771223175

Resultado da consulta em 23/07/2024 13:27:04

Folha nº 308
Proc. nº 1133
Servidor [assinatura]

[Voltar](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 48.434.964/0001-74

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 27/10/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 1322024
Código de validação: EE09E546F8

Número da guia: 24053701001819633.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **48.434.964/0001-74**, localizada na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/nº, Sala 05, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Luciana Veras Cruz Farias de Freitas**, Técnica Judiciária, mat.116350, consultei e digitei. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, conferi e assino.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de junho de 2024.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando



CERTJUDONE-SJDIM - 1322024 / Código: EE09E546F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Folha nº	311
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada no sistema PJE. PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 11/06/2024 12:30 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 1322024 / Código: EE09E546F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA MUNICIPAL

folha nº 312

Proc. nº 1133

Servidor [assinatura]

CNPJ : 05.648.696/0001-80

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA VÁLIDA

DADOS DA NOTA FISCAL :

Razao Prestador: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Razao Tomador: C. DE J. PEREIRA DE ASSIS LTDA

IM : 11028349

CNPJ: 48434964000174

Numero da Nota: 12

Data de Emissao: 2 - 7 - 2024

Valor da Nota: 5500.00

Itapecuru Mirim, 23/07/24



CNH Válida

CNH com Código de Segurança válido

Folha nº 313

Proc. nº 1133

Servidor AB

Validar CNH



Agradecemos por utilizar o Portal de Serviços da Senatran. Convidamos você a avaliar este serviço clicando no botão ao lado. Sua opinião é fundamental para nós.

★ Avaliar

Dados informados

CPF do Condutor	072.364.223-04
Número do Registro	06763006394
Código de Segurança	45055610086
Nome do Condutor	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
Nome da Mãe	VALNEIDE MATOS DE SOUZA

Informações da CNH

CPF do Condutor	072.364.223-04
Número do Registro	06763006394
Número do Formulário CNH	2368550021
Código de Segurança	45055610086
Nome do Condutor Idêntico ao Informado	Sim
Nome da Mãe Idêntico ao Informado	Sim
Categoria	B
Data de Emissão	19/03/2022
Validade	18/03/2032

Nova Consulta

Imprimir



Acesso à
Informação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Folha nº	319
Fls.	1137
Sigla	ca

OPHINC

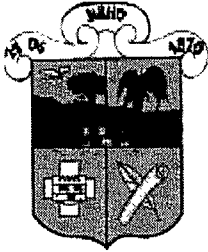
Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa?

Não

Sim



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 724/2024****CPF/CNPJ**

48.434.964/0001-74

Inscrição Municipal

11028349

Nome/Razão Social ou Comercial

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 0 SALA 05, CEP - 65485-000

Bairro.....: PICARRA

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão**Diversos****Atividades**

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 18/08/2024**ITAPECURU MIRIM, 19 de Julho de 2024.****Código de Autenticidade: TSM1399YORE**Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Folha nº 316
Proc. nº 1133
Servidor do

SAO LUIZ 23.07.2024

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2024/00001635 É VALIDA
Impressão : 12/07/2024
Validade : 10/10/2024

Profissional :
Nome : JOSE HERMINIO SOBRINHO
Número Registro CRC : MA-014438/O - CONTADOR
CPF : 018.885.853-90
Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em: 23 de julho de 2024 .

Sair



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 043696/24
Data de Validade: 03/09/2024
Data de Emissão: 05/06/2024 09:38:37
Inscrição Estadual: 127784551
CPF/CNPJ: 48434964000174
Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Nova Consulta Imprimir

Folha nº	317
Proc. nº	1133
Servidor	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
Nº da Certidão: 203121/24
Data de Validade: 03/09/2024
Data de Emissão: 05/06/2024 09:38:03
Inscrição Estadual: 127784551
CPF/CNPJ: 48434964000174
Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Folha nº	318
Proc. nº	1133
Servidor	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Folha nº	319
Proc. nº	1133
Servidor	

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230092888

Data do Protocolo:

24/07/2024

Número de Registro:

21102454938

Empresa:

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Documento(s):

Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Folha nº	320
Proc. nº	1133
Servidor	15



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

por: VOX
1 800

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Folha nº 321
Proc. nº 1133
Servidor 40

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300945404 em 23/01/2023, protocolo 230092888. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Número de Registro:	21102454938
CNPJ:	48434964000174
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	27/10/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 17:21 SOB Nº 20230092888.
PROTOCOLO: 230092888 DE 20/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300945404. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



EMPRESA FÁCIL



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240455738

Data do Protocolo:

24/07/2024

Número de Registro:

21102454938

Empresa:

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Documento(s):

Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Folha nº	323
Proc. nº	1433
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450





Folha nº 324
Proc. nº 1133
Servidor [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404946847 em 10/04/2024, protocolo 240455738. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Número de Registro:	21102454938
CNPJ:	48434964000174
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 08:12 SOB N° 20240455738.
PROTOCOLO: 240455738 DE 08/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404946847. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº DE-002/2024-PMPL do(a) MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR, CNPJ 06.003.636/0001-73.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30
Duração da fase de lances:
Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00
Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Leilane Sousa Rodrigues
Ao(s) 17 dia(s) do mês julho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Leilane Sousa Rodrigues juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ana Karoline da Silva Santos e José Michael Barros Paiva, para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	CPF do Responsável:	Telefone:	E-mail:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	José Railon de Souza Araújo	072.364.223-04	(98) 98590-9940	R2SERVICOSEVENDAS@GMAIL.COM
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Ana Vitória Rodrigues de Sousa	082.537.383-23	(11) 94022-8830	licitacao.vrsvendas@gmail.com

Empresa(s) Desclassificada(s)

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Empresa inabilitada por não envio da proposta readequada

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 58.000,00	1,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.083,33	-R\$ 83,33

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 58.083,33	R\$ 58.000,00
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Resultados / Métricas do Processo

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 58.083,33

Somatória dos Valores Finais: R\$ 58.000,00

Diferença Total: -R\$ 83,33

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 2

Quantidade de Empresas Vencedoras: 0

Duração total do processo: 4 dias 22 horas e 30 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 17 de julho de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Leilane Sousa Rodrigues

Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues

Ana Karoline S. Santos

Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos

José Michael Barros Paiva

Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva

MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR

Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR

Edital: DE-002/2024-PMPL

Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Leilane Sousa Rodrigues

Ao(s) 17 dia(s) do mês julho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Leilane Sousa Rodrigues juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ana Karoline da Silva Santos e José Michael Barros Paiva, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ Empresa Vencedora: 48.434.964/0001-74

Responsável pela Empresa Vencedora: José Railon de Souza Araújo

Telefone Empresa Vencedora: (98) 98590-9940

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 7	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 28.000,00
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS - 93	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 58.083,33

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
17/07/2024 - 17:19	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 58.000,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
24/07/2024 - 14:49	Mensagem do sistema	Está iniciada a fase de adjudicação do lote/item em favor do Licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS.
24/07/2024 - 14:45	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	Boa Tarde! Após a análise dos documentos de habilitação a empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS cumpriu com todas as exigências de habilitação do edital.
24/07/2024 - 14:40	Licitante 93 - J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	Boa tarde!
24/07/2024 - 14:39	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	vamos da continuidade a sessão.
24/07/2024 - 14:38	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	boa tarde sr licitantes!
24/07/2024 - 14:37	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
24/07/2024 - 11:36	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	bom dia todos ,retornaremos a sessão, 24/07/2024 as 14:30.
22/07/2024 - 16:26	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
22/07/2024 - 16:22	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	A sessão será suspensa para a validação dos documentos de habilitação
22/07/2024 - 16:11	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
22/07/2024 - 14:36	Mensagem do sistema	O licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
22/07/2024 - 14:11	Licitante 93 - J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	Boa tarde!
22/07/2024 - 14:11	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
22/07/2024 - 14:11	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
22/07/2024 - 14:10	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	boa tarde sr licitantes!
22/07/2024 - 14:06	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
18/07/2024 - 15:25	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
18/07/2024 - 15:25	Ana Karoline da Silva Santos	Boa tarde! Senhos Licitantes comunico a todos que a sessão tera seu retorno na segunda-feira 22/2024 as 14:00H
18/07/2024 - 15:22	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
17/07/2024 - 19:01	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
17/07/2024 - 18:03	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
17/07/2024 - 17:19	Mensagem do sistema	O licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS anexou a proposta readequada
17/07/2024 - 17:01	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
17/07/2024 - 17:01	Mensagem do sistema	Licitante VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: Empresa inabilitada por não envio da proposta readequada
17/07/2024 - 17:01	Mensagem do sistema	O Licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS é o atual primeiro colocado e deverá encaminhar sua proposta reajustada dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
17/07/2024 - 16:22	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
17/07/2024 - 14:22	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
17/07/2024 - 14:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação der início ao prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar o arquivo da Proposta Readequada, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
17/07/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
12/07/2024 - 15:30	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Leilane Sousa Rodrigues

Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Ana Karoline S. Santos

Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos

José Michael B. de Paiva

Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DE-002/2024-PMPL do(a) MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR, CNPJ 06.003.636/0001-73.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
Editais: DE-002/2024-PMPL
Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30
Duração da fase de lances:
Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00
Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Leilane Sousa Rodrigues

Ao(s) 17 dia(s) do mês julho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Leilane Sousa Rodrigues juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ana Karoline da Silva Santos e José Michael Barros Paiva, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA..

Item/Lote 1: Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Adjudicação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 58.000,00
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 28.000,00

Leilane Sousa Rodrigues

Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues

Ana Karoline S. Santos

Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos

José Michael Barros Paiva

Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva

MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR

Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR

Edital: DE-002/2024-PMPL

Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

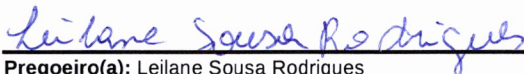
Pregoeiro(a) responsável: Leilane Sousa Rodrigues

Empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Valor total do Fornecedor: R\$ 58.000,00

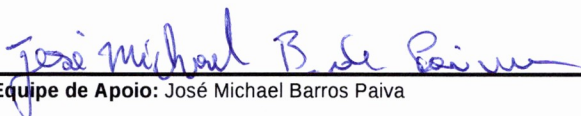
Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	Serviço	1,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00



Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues



Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos



Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS -SEMAF



Folha nº	332
Proc. nº	1133
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Processo Administrativo nº 1133/2024.

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 002/2024-PMPL

Requisitante: DANIEL BASTOS DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

DESPACHO

Ao Senhor,
Joaquim Martins Ferreira Neto
Controladoria Geral.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 1133/2024, para que se proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos por lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Paço do Lumiar - MA, em 22 de Julho de 2024.


Leilane Sousa Rodrigues

Leilane Sousa Rodrigues

Portaria nº 4.024/2024

Presidente da Comissão de Contratação



Fl. Nº: 333
Processo nº 1133/2024
Rubrica 

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO Nº 1133/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

EMENTA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTROLE INTERNO. SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. REGULARIDADE. DEFERIMENTO. 1) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de assessoria em levantamento patrimonial no Município de Paço do Lumiar; 2) Dispensa de licitação com fundamento. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de expediente (Solicitação inicial) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, subscrito pelo Sr. Daniel Bastos da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, datado de 18/06/2024, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, encaminhando o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada para execução em serviços de assessoria em levantamento patrimonial no Município de Paço do Lumiar – MA, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Os autos foram **alinhavados nessa sequência**, com os seguintes documentos:

1. Certidão de autuação do processo administrativo;
2. Ofício nº. 364/2024-GAB/SEMAF;
3. Cópia de publicação de Portaria;
4. Documento de Formalização de Demanda,
5. Estudo Técnico Preliminar,
6. Cópia do Contrato administrativo n. 114/2024 da Prefeitura Municipal de União - PI;
7. Cópia de publicação de Portaria;
8. Mapa de Risco;
9. Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
MA 201, Rua Panaquatira, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: cgmpacodolumiar@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

10. Relatório de cotação (pesquisa de preço);
11. Mapa de Apuração;
12. Resumo de apuração de preços propostos;
13. Despachos administrativo;
14. Cópia de publicação da portaria;
15. Despachos administrativo;
16. Informação de disponibilidade orçamentária;
17. Despacho administrativo;
18. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
19. Termo de Referência;
20. Justificativa e autorização de dispensa de licitação eletrônica;
21. Despachos administrativo;
22. Minuta de contrato;
23. Despachos administrativo;
24. Cópia de publicação de Portaria de nomeação da comissão de contratação;
25. Minuta de aviso de contratação direta (dispensa eletrônica) e seus anexos;
26. Despacho Administrativo-SEMAF de encaminhamento dos autos a esta PGM para análise e parecer jurídico;
27. Parecer Jurídico da PGM;
28. Aviso de Contratação Direta – Aviso de Contratação Direta de – 002/2024-PMPL, assinado pelo Sec. Daniel Bastos da Silva;
29. Anexo I – Termo de Referência;
30. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar _ ETP;
31. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
32. Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
33. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
34. Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;
35. Anexo VII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação de Serviços;
36. Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação;
37. Publicação no D.O.M do Aviso de Dispensa de Licitação;
38. Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação em jornal;
39. Juntada de Documentos de Habilitação da empresa: J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS – ME;
40. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS – ME;
41. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

MA 201, Rua Panaquatira, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: cgmpacodolumiar@gmail.com

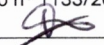


**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

42. Instrumento de Inscrição de Empresário Individual – J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS – ME, nome Fantasia R2 SERVIÇOS E VENDAS;
43. Documento de identificação do representante legal – Jose Railon de Souza Araujo;
44. Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Jose Railon de Souza Araujo;
45. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 48.434.964/0001-74
46. Consulta Pública no Cadastro do Estado Maranhão – SINTEGRA/ICMS;
47. Certidão de Inscrição e Situação Cadastral Municipal;
48. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
49. Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura de Itaipuru Mirim – Nº 724/224;
50. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
51. Certificado de Regularidade do FGTAS – CRFF – Razão Social com nome divergente;
52. Consulta Optantes - Simples Nacional;
53. Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial;
54. Certidão de Regularidade Profissional – CRC;
55. Atestado de Capacidade Técnica;
56. Nota Fiscal nº 0000000012-E (referente ao atestado de capacidade técnica);
57. Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
58. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
59. Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação de Serviços;
60. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
61. Certidão Negativa de Débito Estadual;
62. Balanço Patrimonial – outubro a dezembro de 2022;
63. Movimentação Contábil do período de 27/10/2022 a 31/12/2022;
64. Movimentação Contábil do período de 01/01/2023 a 31/12/2023;
65. Balanço Patrimonial – janeiro a dezembro de 2023;
66. Juntada de validação dos documentos – SEMAF;
67. Ata da Sessão de Licitação Pública, na modalidade de Dispensa eletrônica;
68. Anexo I – Relatório de Disputa;
69. Relatório de Classificação;
70. Relatório de Primeiros colocados da fase de lances;
71. Despacho encaminhado a CGM.

É este o Relatório.



Fl. Nº: 336
Processo nº 1133/2024
Rubrica 

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

2. DA ANÁLISE JURÍDICA:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, foi apresentado Parecer Jurídico, SUBSCRITO PELA Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar (nos termos do *art. 53, § 4º, 14.133/21*) concluindo pela POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, condicionando-o à necessidade do cumprimento das recomendações e ressalvas apontadas no referido parecer.

Ademais, a elaboração da Minuta do Contrato se deu com observância à legislação que rege a matéria, cumprindo fielmente aos preceitos legais contidos no art. 92 e seus incisos da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA ESCOLHIDA E HABILITAÇÃO

A análise dos documentos de habilitação e propostas apresentadas pelas empresas foi conduzida pela Comissão de Licitação, conforme estipulado pela nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3898/2024. De acordo com essa legislação, a responsabilidade dos membros da comissão abrange a recepção, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relacionados às licitações e ao cadastramento de licitantes, englobando tanto os documentos de habilitação quanto as propostas dos licitantes.


Durante a etapa de habilitação, a comissão tem o encargo de deliberar sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame, bem como julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados, deliberando sobre a melhor proposta apresentada.

4. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Ante a identificação constante no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória,

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
MA 201, Rua Panaquatira, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: cgmpacodolumiar@gmail.com



Fl. Nº: 337
Processo nº 1133/2024
Rubrica 

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Aviso de Contratação Direta DE-002/2024-PMPL atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.


Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Aviso de Contratação Direta.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público, onde os objetos da contratação atenderão a demanda, com o atendimento ao público.

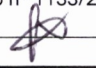
Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei nº 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, fonte de recurso, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, 



Fl. Nº: 338
Processo nº 1133/2024
Rubrica 

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que o certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação.

4.1. Orçamento estimado e pesquisa de preços:

Salienta-se que no presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância dos parâmetros previstos no §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cujas regras poderão ser utilizadas de forma combinada ou não.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

“A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. Acórdão 403/2013-Primeira Câmara”.


Neste contexto, a formação do orçamento estimado levou em consideração: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

5. RECOMENDAÇÕES

Após análise dos autos, recomenda-se:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
MA 201, Rua Panaquatira, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: cgmpacodolumiar@gmail.com



Fl. Nº: 339
Processo nº 1133/2024
Rubrica 

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

Que seja observado, antes da assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (documentos de habilitação), bem como seja analisado, pelo setor responsável (CGL), todas as propostas;


Que seja procedido a devida paginação e rubrica do serventário, atendendo assim os preceitos do art. 22, §4º, da Lei Federal nº 9784/99;

Atentar para que a Administração considere, ao avaliar a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, a despesa total no exercício financeiro com a contratação de bens de mesma natureza, conforme disposto no art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021.


Por fim, que seja observado os requisitos de publicidade, especialmente a publicação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021. Além disso, deve ser feita a publicação da autorização de contratação direta ou do extrato do contrato, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da mesma lei.

6. CONCLUSÃO

Diante de argumentação exposta, tendo em vista que a Administração deve adotar todas as cautelas necessárias, com o objetivo de suprir a ausência de documentos exigidos para reconhecimento do certame em questão, recomenda-se à área técnica da SEMAF uma REVISÃO MINUCIOSA DO PROCESSO, garantindo a completa instrução processual e a estrita conformidade com os requisitos estipulados na legislação. Além disso, ressalta-se a importância da publicidade e da documentação integral para a validade e lisura do processo.

Em face do exposto, considerando a legalidade através do parecer jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, à luz das informações apresentadas, essa Controladoria Geral do Município opina, sob o aspecto jurídico-formal, e uma vez observadas as ponderações deste parecer, **PELO DEFERIMENTO**, tendo em vista a urgência e importância do objeto da contratação, devendo ser observados os ditames da Lei de 



Fl. Nº: 340
Processo nº 1133/2024
Rubrica 

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, principalmente nas condições já ressaltadas no Parecer, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Recomenda-se para melhor instrução do processo, a juntada de cópia da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, bem como que seja observado as ponderações presentes no parecer da PGM. Ainda, que seja observado, antes da assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (documentos de habilitação).

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Órgão solicitante.

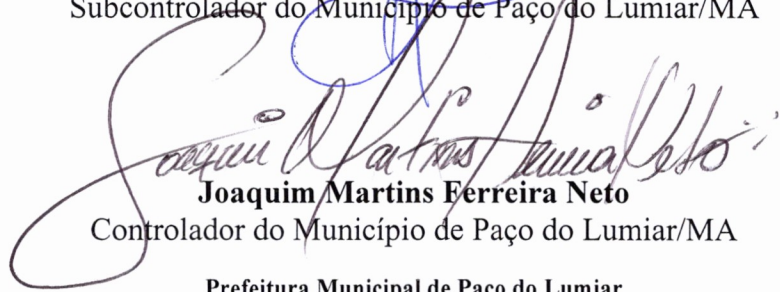
De todo modo, salienta-se que este parecer possui caráter opinativo e direciona a administração na tomada de decisões embasadas no aspecto jurídico e na conformidade com os princípios de controle. Questões de natureza negocial ou técnico-políticas não foram objeto de análise neste parecer. Portanto, submete-se à apreciação da autoridade superior para os encaminhamentos adequados caso assim decida a autoridade superior, qual seja, realização da Homologação e publicações de praxes, informação ao SINC-CONTRATA, PNCP, Nota de Empenho, Designação do Fiscal do Contrato, Contratação e Publicação da resenha/extrato do contrato.

É o nosso parecer, emitido em 08 (oito) laudas, que submetemos à autoridade superior.

Paço do Lumiar, 30 de julho de 2024.


Helton Rubens Silva Rego
Subcontrolador do Município de Paço do Lumiar/MA

De acordo,


Joaquim Martins Ferreira Neto
Controlador do Município de Paço do Lumiar/MA

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
MA 201, Rua Panaquatira, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: cgm-pacodolumiar@gmail.com

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº DE-002/2024-PMPL do(a) MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR, CNPJ 06.003.636/0001-73.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Leilane Sousa Rodrigues

Ao(s) 17 dia(s) do mês julho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Leilane Sousa Rodrigues juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ana Karoline da Silva Santos e José Michael Barros Paiva, para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	CPF do Responsável:	Telefone:	E-mail:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	José Railon de Souza Araújo	072.364.223-04	(98) 98590-9940	R2SERVICOSEVENDAS@GMAIL.COM
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Ana Vitória Rodrigues de Sousa	082.537.383-23	(11) 94022-8830	licitacao.vrvendas@gmail.com

Empresa(s) Desclassificada(s)

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Empresa inabilitada por não envio da proposta readequada

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 58.000,00	1,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.083,33	-R\$ 83,33

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 58.083,33	R\$ 58.000,00
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Resultados / Métricas do Processo

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 58.083,33
Somatória dos Valores Finais: R\$ 58.000,00
Diferença Total: -R\$ 83,33
Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1
Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1
Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0
Quantidade de Empresas Participantes: 2
Quantidade de Empresas Vencedoras: 1
Duração total do processo: 4 dias 22 horas e 30 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 17 de julho de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Leilane Sousa Rodrigues

Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues

Ana Karoline S. Santos

Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos

José Michael Barros Paiva

Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Edital: DE-002/2024-PMPL

Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Leilane Sousa Rodrigues

Ao(s) 17 dia(s) do mês julho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Leilane Sousa Rodrigues juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ana Karoline da Silva Santos e José Michael Barros Paiva, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paco do Lumiar/MA.

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ Empresa Vencedora: 48.434.964/0001-74

Responsável pela Empresa Vencedora: José Railon de Souza Araújo

Telefone Empresa Vencedora: (98) 98590-9940

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 7	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 28.000,00
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS - 93	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 58.083,33

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
17/07/2024 - 17:19	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 58.000,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2024 - 17:28	Mensagem do sistema	Processo Homologado.
24/07/2024 - 14:49	Mensagem do sistema	Está iniciada a fase de adjudicação do lote/item em favor do Licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS.
24/07/2024 - 14:45	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	Boa Tarde! Após a análise dos documentos de habilitação a empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS cumpriu com todas as exigências de habilitação do edital.
24/07/2024 - 14:40	Licitante 93 - J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	Boa tarde!
24/07/2024 - 14:39	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	vamos da continuidade a sessão.
24/07/2024 - 14:38	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	boa tarde sr licitantes!
24/07/2024 - 14:37	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
24/07/2024 - 11:36	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	bom dia todos ,retornaremos a sessão, 24/07/2024 as 14:30.
22/07/2024 - 16:26	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
22/07/2024 - 16:22	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	A sessão será suspensa para a validação dos documentos de habilitação
22/07/2024 - 16:11	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
22/07/2024 - 14:36	Mensagem do sistema	O licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
22/07/2024 - 14:11	Licitante 93 - J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	Boa tarde!
22/07/2024 - 14:11	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
22/07/2024 - 14:11	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
22/07/2024 - 14:10	Pregoeiro(a) - Leilane Sousa Rodrigues	boa tarde sr licitantes!
22/07/2024 - 14:06	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
18/07/2024 - 15:25	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
18/07/2024 - 15:25	Ana Karoline da Silva Santos	Boa tarde! Senhos Licitantes comunico a todos que a sessão tera seu retorno na segunda-feira 22/2024 as 14:00H
18/07/2024 - 15:22	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
17/07/2024 - 19:01	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
17/07/2024 - 18:03	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
17/07/2024 - 17:19	Mensagem do sistema	O licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS anexou a proposta readequada
17/07/2024 - 17:01	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
17/07/2024 - 17:01	Mensagem do sistema	Licitante VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: Empresa inabilitada por não envio da proposta readequada
17/07/2024 - 17:01	Mensagem do sistema	O Licitante J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS é o atual primeiro colocado e deverá encaminhar sua proposta reajustada dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
17/07/2024 - 16:22	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
17/07/2024 - 14:22	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
17/07/2024 - 14:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação der início ao prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar o arquivo da Proposta Readequada, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
17/07/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
12/07/2024 - 15:30	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Leilane Sousa Rodrigues

Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Ana Karoline S. Santos

Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos

José Michael B. de Paiva

Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva

Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DE-002/2024-PMPL do(a) MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR, CNPJ 06.003.636/0001-73.

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR

Edital: DE-002/2024-PMPL

Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Leilane Sousa Rodrigues

Ao(s) 17 dia(s) do mês julho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Leilane Sousa Rodrigues juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ana Karoline da Silva Santos e José Michael Barros Paiva, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR/MA..

Item/Lote 1: Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 58.000,00
VRS CONSULTORIA EDUCACIONAL E DISTRIBUIDORA LTDA	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 28.000,00

Leilane Sousa Rodrigues

Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues

Ana Karoline S Santos

Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos

José Michael B. de Paiva

Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva

Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Edital: DE-002/2024-PMPL

Data de início do recebimento das propostas: 12 de julho de 2024 às 15:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 17 de julho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Leilane Sousa Rodrigues

Empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Valor total do Fornecedor: R\$ 58.000,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.	Serviço	1,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

Leilane Sousa Rodrigues

Pregoeiro(a): Leilane Sousa Rodrigues

Ana Karoline S. Santos

Equipe de Apoio: Ana Karoline da Silva Santos

José Michael Barros Paiva

Equipe de Apoio: José Michael Barros Paiva

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação

Edital: DE-002/2024-PMPL

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 58.000,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

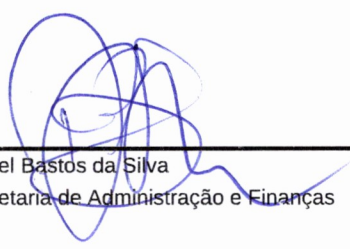
Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Item: Serviço de Assessoramento em Levantamento Patrimonial, Identificação, Avaliação e Inclusão dos Bens Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 58.000,00	1,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.083,33	-R\$ 83,33

Data e horário da Adjudicação e Homologação:

09 de agosto de 2024 às 17:28


Daniel Bastos da Silva
Secretaria de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS -SEMAF



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Folha nº 349
Proc. nº 1133
Servidor *AB*

A Prefeita Municipal de PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, ratifica o ato da Comissão geral de licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, inscrita no CNPJ nº: 48.434.964/0001-74, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em levantamento patrimonial do município de Paço do Lumiar/MA., mediante o pagamento de valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) .Onde formulou -se expediente de Dispensa de Licitação nº 002/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021

Paço do Lumiar - MA, 09 de agosto de 2024

[Assinatura]
Daniel Bastos Da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Da abertura:

Sessão eletrônica estava marcada para das 09:00hs às 14:00hs do dia 09/08/2024, e será alterada para às 09:00hs às 14:00hs do dia 15/08/2024.

Da justificativa:

O presente adiamento justifica-se pela conveniência administrativa.

Das condições:

Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no <https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Paço do Lumiar/MA, 08 de agosto de 2024.

RONALD ABREU MORAES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recurso Naturais.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

A Prefeita Municipal de PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, ratifica o ato da Comissão geral de licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, inscrita no CNPJ nº: 48.434.964/0001-74, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em levantamento patrimonial do município de Paço do Lumiar/MA., mediante o pagamento de valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) . Onde formulou -se expediente de Dispensa de Licitação nº 002/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021 Paço do Lumiar - MA, 09 de agosto de 2024 Daniel Bastos Da Silva Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Folha nº	350
Proc. nº	133
Servidor	AB

